Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3077

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2024

Processo Administrativo Nº 1804/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 055/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição eventual e parcelada, de tablets para uso dos agentes comunitários de saúde**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF **01.590.728/0009-30**, estabelecida à Rodovia Darly Santos, N° 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Darly Santos, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.103-300, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 24.959,60 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 22 de março de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AB1369BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que a sessão de licitação anteriormente designada para o dia **22/03/2024 às 09:00h**, no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de CESTA DE ALIMENTO para serem ofertadas as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas sociais do Fundo de Assistência do Município de Abadia de Goiás/GO,** para correções no TERMO DE REFERENCIA, foi **ADIADA** para o dia **08/04/2024 às 09:00h**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 22 de março 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:000CBF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 – DESCLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO vem por meio deste comunicar a desclassificação dos candidatos listados abaixo por não comparecimento para a apresentação de documentos, no prazo fixado na convocação, perdendo o direito à vaga do cargo do qual havia sido aprovado.
AMARAL ALVES DE MENESES MARTINS, INSC. Nº **0000670**, CLASSIF. 6º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **MARCELO VIEIRA SOUZA RIBEIRO**, INSC. Nº **0007008**, CLASSIF. 4º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **BRUNO LEONARDO LOURENÇO PINHEIRO,** INSC. Nº **0011724**, CLASSIF. 5º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **MARCO AURELIO DE JESUS,** INSC. Nº **0009596**, CLASSIF. 1º LUGAR NO CARGO DE **MECÂNICO**; **ELIANE LUCINDO DE OLIVEIRA**, INSC. Nº **0004906**, CLASSIF. 3º LUGAR NO CARGO DE **MERENDEIRA, RODRIGO ANDRADE OLIVEIRA SILVA,** INSC. Nº **0007861,** CLASSIF. 4º LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**; ***LUCIELI MORAIS DE MENDONÇA***, INSC. Nº **0002376**, CLASSIF. 1º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **WALFREDO ALCINO FERREIRA ROSA**, INSC. Nº **0003769**, CLASSIF. 2º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO, RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA VERSIANI,** INSC. Nº **0011510**, CLASSIF. 3º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO, LUCAS RODRIGUES AFONSO,** INSC. N° **0011141,** CLASSIF. 5º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO, ISABELLA ALMEIDA COSTA**, INSC. Nº **0009075**, CLASSIF. 1º LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, ELIANE RODRIGUES DE SOUZA MENDONÇA,** INSC. **0012999**, CLASSIF 5º LUGAR NO CARGO DE **PROFESSOR PII PEDAGOGO (A**), **LIVIA DERBYE MIRANDA BANDEIRA**, INSC. Nº **0005679**, CLASSIF 2º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO; PEDRO HENRIQUE DE SANTANA,** INSC, Nº **0006300,** CLASSIF 1º LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 22 de março de 2024.**

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:5E452E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Meio Ambiente, torna público, que fará realizar no dia 01 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de adubos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, e Secretaria de Educação/Departamento de Desporto e Lazer do Município de**

Abadia de Goiás/GO. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 22 de março 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4DD7499A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº O22/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº O22/2024
DAS PARTES
CONCEDENTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDEDOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, DOTADO DEPERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIAADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NOCNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43.
CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO**, INSCRITO NO CNPJ Nº25.108.291/0001-67, COM SEDE NA AVENIDA ANICUNS, N° 140, SETOR CENTRAL,ADELÂNDIA/GO.
DO OBJETO
O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃOCOMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DEADELÂNDIA/GO, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOALDO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/CARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DEABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **36 (TRINTA ESEIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SERPRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4B52F216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de retificações torna público aos interessados a suspensão do **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.** Dúvidas devem ser requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 22 de março de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:43CAC8DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETOMADA DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Pregoeira, **CONVOCA** as licitantes para retomada da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico n.º 044/2023, que será realizada no dia 02 de abril de 2024, às 10h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E51E76B2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o julgamento do Recurso apresentado pela empresa SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.839.267/0001-78. Informa que em juízo de Reconsideração o recurso foi conhecido e no mérito foi reconsiderada a decisão anteriormente proferida para declarar a Recorrente habilitada no presente procedimento, tendo em vista o atendimento ao requisito de Qualificação Técnica, exigidos no item 6.2.2.3.1.2, da Tomada de Preços nº 015/2023.
A íntegra da decisão poderá ser consultada no site: www.alexania.go.gov.br
Ante o julgamento do Recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações CONVOCA as licitantes para abertura do envelope de proposta de preços que se realizará no dia 01 de abril de 2024 às 10h00min.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E543D0D1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 18.29.02/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 18.29.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADO: **ABISAIR JOSÉ MARTINS ROSA**, CPF nº. 223.637.501-87, PIS/PASEP/NIT nº. 107.06885.97-7, residente na Rua Corumbá, Quadra 44, Lote 15, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 01.18.01/2023 de prestação do serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6F2CD273

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 19.29.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 19.29.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA** , CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **THAÍS GONÇALVES ABRANTES**, RG nº. 6.552.816 SSP/GO, CPF nº. 706.086.041-00, PIS/PASEP/NIT nº. 160.68903.74-6, residente na Rua 49, Quadra 24, Lote 10-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 01.20.11/2023 de prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 29 de fevereiro de 2024.
DATA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:717FF56D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que **REDESIGNA** data para o fim de recebimento das propostas e início da sessão de disputa de preços do pregão eletrônico n.º 052/2023, conforme descrito a seguir: Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/04/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 11/04/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CAC6B8F2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 2498/2024
CONTRATADA: Filó Alves Ferreira (CNPJ nº.15.595.928/0001-33)
OBJETO: A contratação de Serviço de Divulgações Institucionais
VALOR TOTAL:R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de01 de abrilde 2021.

DESPACHO: Os Gestores do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidades do Município de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação de Serviço de Divulgações Institucionais,**AUTORIZAeRATIFICA** à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação,da empresaFiló Alves Ferreira (CNPJ nº.15.595.928/0001-33), no valor total deR$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).com fundamento noInciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de01 de abrilde 2021.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,22 de março de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Gestor do Poder Executivo

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JANAINA OLIMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

TIAGO GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral da AMTTM

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E5FBBFE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data Abertura: **11 de abril de 2024 às 13h00min**. Objeto da Licitação: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Panificados)**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:6E36AFF0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Processo nº 079/2023. Pregão Presencial n. 008/2024. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: INTELIGENCIA GESTÃO E ASSESSORIA PUBLICA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 45.572.363/0001-30. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Consultoria Junto ao departamento de Licitações e Compras. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:8482C2F5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Alto Horizonte leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 27.03.2024, a partir das 15h00min horas até as 17:00 até o dia 31.12.2024, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE ATRAVÉS DE MÍDIAS IMPRESSAS EM JORNAIS COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edita Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:D74122F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

PROCESSO Nº 4478/2024
DISPENSA: Nº 21/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência em Anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação das empresas:

MERCABOX 2 IRMÃOS A.H. LTDA ME, inscrita **no CNPJ Nº. 02.697.992/0001-83** no valor de **R$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).**

SUPERMECADO SÃO CARLOS N I LTDA ME, inscrita **no CNPJ Nº. º 07.367.169/0001- 23** no valor de **R$ 2.397,00 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 21 março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:B1276613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

PROCESSO Nº 2198/2024
DISPENSA: Nº 26/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Trata- se de serviço de manutenção com troca de peças para o veículo Renaut Master, Placa RCN7H361, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

AUTO PEÇAS PATRIK, inscrita **no CNPJ Nº. 37.203.485/0001-20** no valor de **R$ 7.443,00 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 22 de março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:D76A3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024

PROCESSO Nº 2199/2024
DISPENSA: Nº 27/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Trata- se de serviço de manutenção com troca de peças para o veículo Chev Onix, PlacaSGR4E96, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):
AUTO PECAS PATRIK, inscrita **no CNPJ Nº. 37.203.485/0001-20** no valor de **R$ 6.205,00 (Seis Mil Duzentos e Cinco Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 22 de março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:F703978F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 520/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pre moldados para construção futura de bueiros, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura. Data de início de recebimento das propostas: a partir do dia 25/03/2024. Data de abertura da sessão pública/propostas: Às 08:01h do dia 08/04/2024. O edital estará disponível, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 25 de março de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EAA4F3F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2024**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **09** de **abril** de **2024** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.**
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **22** de **março** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DEF6C22C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 71

PORTARIA Nº 71/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 22 de março de 2024, para cidade de Jatai - GO acompanhar alunos em jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:80DEB828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 72

PORTARIA Nº 72/24 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 20 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3C833623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 73

PORTARIA Nº 73/24 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 21 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D389B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 74

PORTARIA Nº 74/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 22 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:AB10E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 75

PORTARIA Nº 75/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 23 de março de 2024, no veículo Ônibus Caminho da Escola a cidade de Jatai – GO, levar alunos nos jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8E502BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 76

PORTARIA Nº 76/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia

23 de março de 2024, para cidade de Jatai - GO acompanhar alunos em jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3F394FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 77

PORTARIA Nº 77/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***.*544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 23 de março de 2024, no veículo VW 26.280, para Jataí – GO buscar portas, janelas e materiais para construção.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:325D2FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 54

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de março no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:329FEA10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18093/2024
EMPENHO N°93336/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR: R$ 799,20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CARBONATO DE LÍTIO 450 MG DE USO CONTINUO DESTINADO A PACIENTE ISABEL VIEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A6D1F99C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2023 - ROGERIO FERNANDES AR CONDICIONADO PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2023
A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ROGERIO FERNANDES DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.684.357/0001-25, estabelecida à Rua Joao Nogueira

Sobrinho, SN, quadra 41 Lote 13, CEP 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, neste ato representado por **ROGERIO FERNANDES DE JESUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.618.481-79, doravante denominado simplesmente CONTRATADO celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17418/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 41/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração de prazo do objeto do contrato n° 22/2023 que se trata de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, higienização e manutenção de ar condicionado, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce, Goias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUATIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)

2.1 O valor é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 12 parcelas variáveis permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** [execução/vigência] do Contrato nº 22/2023, nos termos da sua Cláusula sexta (item 6.1).

2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07/03/2024 até 07/03/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 07 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ROGÉRIO FERNANDES DE JESUS
CNPJ: 49.684.357/0001-25

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C7EAA8F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18095/2024
EMPENHO N°93335/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR: R$ 1075,44
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ARISTAB 1 MG DESTINADO AO PACIENTE ARTHUR DOS SANTOS PEREIRA DE CASTRO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2EEA3406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL SME Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
RETIFICAÇÃO 01

A Comissão do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que retifica o Edital SME nº 01/2024, conforme estabelecido a seguir:

No item ANEXO I:

Onde lê-se:

ANEXO I
10. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	C.H
Instrutor de informática	Ensino médio ou graduação na área de informática	25 h/semanais
		Turno vespertino
Instrutor de horta e jardinagem	Ensino médio completo	25 h/semanais
		Turno vespertino
Instrutor esportivo	Curso de graduação em Educação Física	30 h/semanais
		Turno vespertino
Culinarista escolar	Ensino Fundamental Anos Finais Completo	30 h/semanais
		Turno vespertino

FUNÇÃO	VAGA		REMUNERAÇÃO
	A.C	C.R	
Instrutor de informática	1	3	R$ 1.800 (Hum mil e quinhentos reais
Instrutor de horta e jardinagem	1	3	R$ 1.800 (Hum mil e quinhentos reais
Instrutor esportivo	1	3	R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais
Culinarista escolar	1	3	R$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais

C.H.: CARGA HORÁRIA SEMANAL
A.C.: AMPLA CONCORRÊNCIA

C.R: CADASTRO RESERVA

Leia-se
ANEXO I
10. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	C.H
Instrutor de informática	Ensino médio ou graduação na área de informática	25 h/semanais
(técnico em manutenção em informática)		Turno vespertino
Instrutor de horta e jardinagem (auxiliar de serviços gerais)	Ensino médio completo	25 h/semanais
		Turno vespertino
Instrutor esportivo	Curso de graduação em Educação Física	30 h/semanais
(Instrutor Físico III)		Turno vespertino
Culinarista escolar (auxiliar de serviços gerais)	Ensino Fundamental Anos Finais Completo	30 h/semanais
		Turno vespertino

FUNÇÃO	VAGA		REMUNERAÇÃO
	A.C	C.R	
Instrutor de informática	1	3	R$ 1.800 (Hum mil e quinhentos reais

(técnico em manutenção em informática)			
Instrutor de horta e jardinagem (auxiliar de serviços gerais)	1	3	R$ 1.800 (Hum mil e quinhentos reais
Instrutor esportivo (Instrutor Físico III)	1	3	R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais
Culinarista escolar (auxiliar de serviços gerais)	1	3	R$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais

C.H.: CARGA HORÁRIA SEMANAL
A.C.: AMPLA CONCORRÊNCIA
C.R: CADASTRO RESERVA

No item **ANEXO II**

Onde lê-se

ANEXO II

11. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS FUNÇÃOS:

11.1 Função: Instrutor de informática
Requisitos: Ensino médio completo ou Graduação na área de Informática
Carga Horária: 25h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo trabalho
Atribuições: Desenvolver com os alunos noções de informática em nível de usuário: Digitação, formatação, edição e arquivo de textos. Conhecimentos básicos em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point e Microsoft Outlook. Google Office. Internet: Navegação e pesquisa.

11.2 Função: Instrutor de horta e jardinagem
Requisitos: Ensino médio completo
Carga Horária: 25h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola
Atribuições: Serviços de jardinagem em poliesportivos, parques, jardins e campos de futebol, sua manutenção e conservação; Preparo de canteiros, gramíneas, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, poliesportivos e parques; Atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem e irrigação; Manutenção de parques, jardins e campos livres de ervas daninhas, pragas e moléstias e em bom estado de conservação e limpeza; Demarcação, irrigação e adubagem dos campos de futebol; Poda de árvores e arbustos; Pulverização de defensivos agrícolas, observando as instruções predeterminadas; Realizar combate a formigueiros, observando as instruções predeterminadas; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos trabalhos; Segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços; Guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Comunicação ao superior imediato possíveis danos aos equipamentos e instrumentos para que seja providenciada a sua substituição; Execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Função: Instrutor Esportivo
Requisitos: Curso de Graduação em Educação Física
Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola.
Atribuições: Organizar e realizar os programas e atividades de esportes e atividades físicas preconizados pelo SESI conforme orientação do supervisor de lazer e esportes ou gerência imediata. Realizar, organizar e dirigir programas e atividades esportivas, de formação ou não através de aulas, treinamentos, instruções, jogos torneios e campeonatos. Realizar arbitragem educativa de torneios e festivais internos ou abertos promovidos pela unidade escolar. Planejar, organizar e realizar eventos de lazer, sociais e recreativos, assim como programações da unidade escolar. Ministrar cursos, aulas, treinamentos, séries e intervenções programadas com foco na promoção da atividade física e qualidade de vida dos alunos. Manter contatos com entidades controladoras dos desportos, facilitando a realização de competições em geral. Difundir, estimular e orientar a prática de atividade física e a adoção de um estilo de vida saudável.

11.4 Função: Culinarista Escolar
Requisitos: Ensino médio completo
Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola.
Atribuições: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Produzir hortaliças com produtos auto sustentável da horta escolar.

Leia-se

ANEXO II

11. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS FUNÇÃOS:

11.1 Função: Instrutor de informática (técnico em manutenção em informática)
Requisitos: Ensino médio completo ou Graduação na área de Informática
Carga Horária: 25h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo trabalho
Atribuições: Desenvolver com os alunos noções de informática em nível de usuário: Digitação, formatação, edição e arquivo de textos. Conhecimentos básicos em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point e Microsoft Outlook. Google Office. Internet: Navegação e pesquisa.

11.2 Função: Instrutor de horta e jardinagem (auxiliar de serviços gerais)
Requisitos: Ensino médio completo
Carga Horária: 25h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola
Atribuições: Serviços de jardinagem em poliesportivos, parques, jardins e campos de futebol, sua manutenção e conservação; Preparo de canteiros, gramíneas, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, poliesportivos e parques; Atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem e irrigação; Manutenção de parques, jardins e campos livres de ervas daninhas, pragas e moléstias e em bom estado de conservação e limpeza; Demarcação, irrigação e adubagem dos campos de futebol; Poda de árvores e arbustos; Pulverização de defensivos agrícolas, observando as instruções predeterminadas; Realizar combate a formigueiros, observando as instruções predeterminadas; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos trabalhos; Segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços; Guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Comunicação ao superior imediato possíveis danos aos equipamentos e instrumentos para que seja providenciada a sua substituição; Execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Função: Instrutor Esportivo (Educador Físico III)
Requisitos: Curso de Graduação em Educação Física
Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola.
Atribuições: Organizar e realizar os programas e atividades de esportes e atividades físicas preconizados pelo SESI conforme orientação do supervisor de lazer e esportes ou gerência imediata. Realizar, organizar e dirigir programas e atividades esportivas, de formação ou não através de aulas, treinamentos, instruções, jogos torneios e campeonatos. Realizar arbitragem educativa de torneios e festivais internos ou abertos promovidos pela unidade escolar. Planejar, organizar e realizar eventos de lazer, sociais e recreativos, assim como programações da unidade escolar. Ministrar cursos, aulas, treinamentos, séries e intervenções programadas com foco na promoção da atividade física e qualidade de vida dos alunos. Manter contatos com entidades controladoras dos desportos, facilitando a realização de competições em geral. Difundir, estimular e orientar a prática de atividade física e a adoção de um estilo de vida saudável.

11.4 Função: Culinarista Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais)
Requisitos: Ensino médio completo

Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola.
Atribuições: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Produzir hortaliças com produtos auto sustentável da horta escolar.

No item ANEXO VI

Onde se lê:

ANEXO VI
CALENDÁRIO

FASES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2024
RECURSO DO EDITAL	15/03/2024
RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL	18/03/2024
INSCRIÇÃO	119/03/2024 a 21/03/2024
PUBLICIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	22/03/2024
RECURSO PRESENCIAL	25/03/2024
RESULTADO DO RECURSO	26/03/2024
PUBLICIDADE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM PONTUAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONVOCAÇÃO	27/03/2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	01/04/2024

Leia-se

ANEXO VI
CALENDÁRIO

FASES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2024
RECURSO DO EDITAL	15/03/2024
RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL	18/03/2024
INSCRIÇÃO	19/03/2024 a 21/03/2024
PUBLICIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/03/2024
RECURSO PRESENCIAL	26/03/2024
RESULTADO DO RECURSO	27/03/2024
PUBLICIDADE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM PONTUAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONVOCAÇÃO	01/04/2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	02/04/2024

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D5D4021C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 140.2024

CONTRATO: 140.2024
DL: 081.2023

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 081/2023,** nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e aquisição de peças para Micro-Ônibus Iveco Placa (ONO – 7531), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: DR DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 37.434.436/0001-07, estabelecida na Rua 6, S/N, Qd 79, Lt 33, Sala 002, Cardoso Continuação, Aparecida De Goiânia-Go, CEP: 74.934-200, neste ato representada por sua representante legal **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** brasileira, solteira, empresária, RG 4915790 SSP/GO e CPF nº 013.568.561-36, residente e domiciliada na estabelecida na Rua 6, S/N, Qd 79, Lt 33, Sala 002, Cardoso Continuação, Aparecida De Goiânia-Go, CEP: 74.934-200, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

PERIODO: 2 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)
Aragoiânia - GO, 22 dias do mês de março de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:08B76B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - ARAGOIANIAPREV, sediado Praça da Matriz nº 37 Centro Aragoiânia- Goiás , no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022da Secretaria de Previdência Social e suas alterações. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de c r e d e n c i a m e n t o .

- DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICASQUEATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - ARAGOIANIAPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil,Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do **ARAGOIANIAPREV** que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

- CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar o Credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV** todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

Conforme MTP nº 1.467/2022, o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - ARAGOIANIAPREV poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORASE DEMAIS PESSOAS

JURÍDICASQUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DEINVESTIMENTOS

Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV**. Isto é, no caso de conglomera doou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV**;

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional

O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV**. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de

Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

Apresentar, **devidamente preenchidos** , Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

– CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM
SERVIÇO DE: Administrador e/ou Gestor de Fundo de Investimento; Distribuidor; Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; Agente Autônomo de Investimentos; Custo diante e Corretora de Valores Mobiliários.

Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários e/ou ao Banco Central do Brasil;
Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

Dev
erão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

Informações sobre a Política de Distribuição(Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao **ARAGOIANIAPREV**

(ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/ credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento).

– DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

– Documentação relativa à qualificação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

– Documentação relativa à regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou

Distrital;

– Documentação relativa à qualificação técnica:

Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e

performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

– DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá ela informar e disponibilizar ao **ARAGOIANIAPREV**, os arquivos em formato digital (PDF).

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV**;

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a

documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

– DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

8 . 1 Apr
esentada e aprovada pelo Conselho Deliberativo e/ou Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - ARAGOIANIAPREV de toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - ARAGOIANIAPREV , nos termos da Resolução nº 4.963/2021do Conselho Monetário Nacional;

8 . 2 O
Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para **ARAGOIANIAPREV** de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

8 . 3 O
credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;

8 . 4 Se
mpre que algum interessado for credenciado, o **ARAGOIANIAPREV** promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).
As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos(conforme disposto no art.106º, parágrafo II,Portaria MTP nº 1.467/2022) ou sempre que for requisitada.

– DO DESCREDENCIAMENTO

As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

No caso de descredenciamento, o **ARAGOIANIAPREV** comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial etc.), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os
recursos do **ARAGOIANIAPREV** a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do **ARAGOIANIAPREV**, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e suas alterações;

A verificação do Patrimônio sob Gestão (III,item 3.1- Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras,Cogestoras e demais pessoas

jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

As
Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao **ARAGOIANIAPREV**, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;

Par
a efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2,estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao **ARAGOIANIAPREV** como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

A qualquer tempo e ao seu critério, o **ARAGOIANIAPREV** poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do **ARAGOIANIAPREV;**

Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aragoiânia-Goiás - , mediante decisão fundamentada e mata, homologada pelo Presidente do **ARAGOIANIAPREV**;

Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior– **ARAGOIANIAPREV.**

Aragoiânia, Goiás, 19 de março de 2024.

MARA ROSANIA MARQUES
Presidente Do Fundo De Previdência Social De Aragoiania-Goiás
ARAGOIANIAP

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:573D7AD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 096/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 096/2024,** que tem como objeto; **contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 22 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C93A026

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 092/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EM REPARO DE PONTES, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GOIÁS"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-Goiás.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE COM MADEIRA - (FAZENDA MORADA NOVA), MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.	01	SERVIÇO	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
02	EXECUÇÃO DE FORRO EM TABULEIRO DE PONTE COM MADEIRA - (CORREGO DA CAVA FUNDA), MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.	01	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 13.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **53.422.731 IRIS FRANCISCO ALVES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.422.731/0001-91, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Qd. 27, L.02, Centro, Arenópolis/Go, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **IRIS FRANCISCO ALVES**, RG. Nº 2243733 SSP-GO e do CPF/MF nº 988.247.081-53, no total de R$ 13.000.00 (treze mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:032785B8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 092/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 092/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-Goiás"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:89374916

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 53.422.731 IRIS FRANCISCO ALVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.422.731/0001-91, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Qd. 27, L.02, Centro, Arenópolis/Go, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. IRIS FRANCISCO ALVES, RG. Nº 2243733 SSP-GO e do CPF/MF nº 988.247.081-53, doravante denominada CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-Goiás.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais),

Prazo de vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações: 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 - FICHA 0272 FONTE (100)

Data da assinatura: 22/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 22 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC496C10

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 097/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 097/2024**, que tem como objeto a**contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTE:
ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE 35539496191
CNPJ: 36.466.305/0001-30
VALOR: R$ 1.708,92 (mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)

- EMPRESAS VENCEDORA:

ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, sn, Conj. 7, Lt. 4, Centro, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000; no valor total de **R$ 1.708,92 (mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos),** outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 22 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1F3AEB23

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 095/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NAS MAQUINAS, LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços e manutenção nas maquinas, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA ½ OLEO	10	R$ 39,90	R$ 399,00
2	MANGUEIRA ¾ OLEO	10	R$ 47,99	R$ 479,90
3	MANGUEIRA ASPIRAL	10	R$ 41,97	R$ 419,70
4	MANGUEIRA DE OLEO 1	10	R$ 100,90	R$ 1.009,00
5	MANGUEIRA 7/8	10	R$ 69,90	R$ 699,00
6	CONEXAO 1/8	10	R$ 11,10	R$ 111,00
7	CONEXAO ADAPTACAO	50	R$ 13,95	R$ 697,50
8	CONEXAO CANO 22X26	8	R$ 22,50	R$ 180,00
9	CONEXAO CUICA 16X22MM	10	R$ 38,90	R$ 389,00
10	CONEXAO CUICA 16X3/4	10	R$ 17,95	R$ 179,50
11	CONEXAO CURVA 7/8	20	R$ 25,90	R$ 518,00
12	CONEXAO FEMEA 1	20	R$ 26,90	R$ 538,00
13	CONEXAO FEMEA 3/4	50	R$ 12,95	R$ 647,50
14	CONEXAO FEMAO 7/8	30	R$ 43,90	R$ 1.317,00
15	CONEXAO FEMEA 3/8	20	R$ 8,95	R$ 179,00
16	CONEXAO FEMEA CURVA 5/8	10	R$ 30,90	R$ 309,00
			TOTAL	**R$: 8.072,10**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCAS PAULO MIGUEL AGUIAR MIGUEL,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R$ 8.072,10 (oito mil e setenta e dois reais e dez centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:365AFA15

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 095/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 095/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços e manutenção nas maquinas, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC1CD155

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 094/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 094/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:888E30AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 104/2024 - REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E393BE79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, do dia 22/03/2024 à 16/04/2024, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, tipo menor preço por item, para **credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens imóveis do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento.** O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 21 de Março de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B29F1072

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: PIETRO E-ECOMMERCE LTDA
CPF/CNPJ: 48.878.990/0001-91
CONTRATADO: JY PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.197.840/0001-15
CONTRATADO: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADEM LTDA
CPF/CNPJ: 46.786.948/0001-15
CONTRATADO: KASSIANO RHANGEL DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 50.224.806/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO.
DATA: 19/03/2024 A 19/02/2025
VALOR: 482.973,99 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:187FE421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO Nº 4024/2024

DESPACHO

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa**JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	1435	R$ 13,00	R$ 18.655,00

Buriti de Goiás, aos 22 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7C07C40E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO Nº 4029/2024

DESPACHO

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	420	R$ 13,00	R$ 5.460,00

Buriti de Goiás, aos 22 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE225E29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 4029/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 4029/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, com endereço na Av. 5 d Janeiro, S/N, quadra16 lote1, set. Ors, Sanclerlândia – Goiás, CEP: 76.160-00, neste ato representada por sua administradora Senhora **JACQUELINE SILVA MELO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 049.334.141-22, portador do RG nº 5879840 SSP, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	420	R$ 13,00	R$ 5.460,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4353245

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO Nº 4025/2024

DESPACHO

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	465	R$ 13,00	R$ 6.045,00

Buriti de Goiás, aos 22 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55337877

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 4025/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2024, às 15:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, no valor total de R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	465	R$ 14	R$ 6.510,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:26741F27

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 2991/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Eu, MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, Gestor do Município de Buriti de Goiás e SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 2991/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação pública.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71,** com sede na Rua 3, Quadra 03, Lote 16, Setor Belo Horizonte-GO, CEP 76152-000, neste ato representada por, ANITAIR GOMES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n° 6061504 SSP GO, Buriti de Goiás, Goiás, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade	SERVIÇO	12	R$ 2.600,00	R$ 31,200,00

	institucional, de cunho informativo e de orientação publica				
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 31,200,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C38F25BA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2991/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 027/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 179/2024 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação pública

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 22/03/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 22/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 22 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E8F11385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 08/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:50D771A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 024/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **SERVIÇOS MEDICOS DR MARIA DE SOUZA LTDA** CNPJ: **36.352.481/0001-41.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICA.** Valor estimado: **R$ 348.440,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência: 15/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **15/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FECB819E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso Republicação de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:25/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:27/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Aquisição e Instalação de Peças para Manutenção dos Purificadores de Água dos Órgãos da Administração Pública Municipal.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4E83C58C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal

nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"Prestação de serviços de limpeza hospitalar e lavanderia hospitalar com a disponibilização de mão de obra qualificada."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de Abril de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 22 de Março de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:8E3D1252

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, Estado de Goiás torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato de contrato, conforme a seguir:

Processo Administrativo n. 009/2024
Dispensa nº 008/2024
Contrato Administrativo n. 009/2024

Contratante:..... Câmara Municipal de Campos Belos -Go.

Contratado:..... CNPJ: 13.724.876/0001-22

Objeto:..... Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação-TI, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebook e impressora, com custode componentes e insumos para a contratante.

Fundamento:Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Recursos: ..... Próprios.

Preço global: ..... valor global 24.199,00 vinte quatro mil e cento de noventa e nove)

Prazo de vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Campos Belos, Goiás, 15de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:78513760

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ: 03.817.702/0001-50.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: valor total do presente contrato, vinculado ao saldo remanescente da Ata de Registro de preço n. 002/2023 e com o desconto da taxa de administração é de R$ 10.355,86 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Cristalina-GO, 26 de fevereiro de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:2A351573

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: EVOLUCAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.896.654/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL), INCLUINDO DCTF WEB NOS TERMOS DO DECRETO Nº 8.373 DE 11/12/2014, DE ACORDO COM SUAS FASES DE ENTREGA, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024, PARA GARANTIR O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DESTA CASA DE LEIS PERANTE O FISCO FEDERAL., PELA PESSOA JURÍDICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Cristalina-GO, 28 de fevereiro de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:3EDAC768

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024 DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: ALESSANDRO BORGES ROCHA 00369188144, CNPJ: 19.468.828/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRISTALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Cristalina-GO, 28 de fevereiro de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:9486F113

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2023, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADALARDO TIRADENTES BISPO**. Cristalina – GO, 25.01.2024.

NILDA GONZATTI/
Gestora do FME.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5BA03D9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIA POR VÍDEO**, data de abertura 05/04/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 22/03/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CD340F7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/03/2024 ao dia 01/04/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de máquinas roçadeiras, cortadoras de vegetação, para utilização na limpeza urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". Para fins de recebido das cotações será por protocolo na sede do município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de março de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:831F5C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: GL SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA PARA ATUAR JUNTO AO FMMA.
VALOR: 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.18.122.1899.2081.3.3.90.39. 05 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gesttor Do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5AF6112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 06-2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 06/2024, referente a Dispensa nº 02/24
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: EB PRODUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022
Valor: 18.585,22 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REA)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Goianira, 22/06/2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1C170E81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
CONTRATADO: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de **Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Consolidação, Versionamento e Publicação on-line dos atos oficiais, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento**, nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
VALOR GLOBAL: R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).
PRAZO: Período de 17/03/2024 a 17/12/2024
PAGTO: A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de **R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)** mensalmente**,** num total de 09 (nove) parcelas, totalizando o valor de **R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).**

Goiatuba - Goiás, 15 de março de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:623F1918

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 003/2024

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG é associado/ correntista à Cooperativa de Credito e Captação Sicoob Unicidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo prevê em seu Art. 31 Inciso I o beneficio de auxílio-alimentação:

Art. 31. - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos, poderão se pagas ao servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, por ato do CSG, as seguintes vantagens:
I - Auxílio alimentação mensal limitado 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente

CONSIDERANDO que a instituição financeira Cooperativa de Credito e Captação Sicoob Unicidade por meio da Sicoob Soluções de Pagamento Ltda ofereceu o beneficio de gestão dos cartões de auxílio-alimentação sem a cobrança de taxas;

CONSIDERANDO que o valor definido mensal para cada servidor é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme resolução 066/24 do Conselho Superior de Gestão da FESG e que a instituição possui 120 servidores ativos;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago é de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento do auxílio-alimentação junto ao Sicoob Soluções de Pagamento Ltda que fará a gestão dos cartões e repasse aos servires.

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 05 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:92472F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024
Processo Administrativo nº 17465/23
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **09 de abril de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e fitões para a manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal, suas respectivas secretarias, departamentos e órgãos, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,22/MARÇO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES GABRIEL SANTOS NEVES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:698B7EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 001 2024 - FMS

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 16622/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de Veículo tipo van - minibus, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme reembolso do Plano de Trabalho nº 201900010026499, com contrapartida do município e o extrato do respectivo **contrato nº 006/2024- FMS**, foi a empresa: **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 53.561.083/0001-54, valor de **R$ 212.500,00**. Adjudicado e Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,22/MARÇO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:81AE3B70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°102/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1138/2024

Dispensa Nº 102/2024 – Processo Administrativo nº 1138/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento gerador de aerossol a frio (fumacê) para a atender a Vigilância Sanitária Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 7.398,50 (sete mil trezentos e noveta e oito e cinquenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5EA64615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°100/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°396/2024

Dispensa Nº 100/2024 – Processo Administrativo nº 396/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de lençol hospitalar e campo cirúrgico fenestrado. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ED2C0A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°087/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°918/2024

2° Chamada - Dispensa Nº 087/2024 – Processo Administrativo nº 918/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de aparelhos eletrodomésticos e moveis para atender os profissionais da Base do SAMU. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 10.675,64 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF89E2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°079/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1140/2024

Dispensa Nº 079/2024 – Processo Administrativo nº 1140/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de locação de brinquedos, para atender ao evento de "Jantar de Amor", realizado no dia 20 de Abril de 2024 para os pacientes de Indiara que fazem tratamento de câncer Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 4.066,09 (Quatro mil e sessenta e seis reais e nove centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3EBE9BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1141/2024

Dispensa Nº 080/2024 – Processo Administrativo nº 1141/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Proveniente de despesa com fornecimento de sorvetes de sabores variados, para atender ao evento de "Jantar de Amor", realizado no dia 20 de Abril de 2024 para os pacientes de Indiara que fazem tratamento de câncer Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.121,3600 (um mil cento e vinte um reais e trinta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:686829BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°078/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11392024

Dispensa Nº 078/2024 – Processo Administrativo nº 1139/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesas, para atender ao evento de "Jantar de Amor", realizado no dia 20 de Abril de 2024 para os pacientes de Indiara que fazem tratamento de câncer.Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DF7643E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°004/2024- FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.457.539/0001-90, especificamente a agente de contratação nomeada via Decreto Municipal n°124/2023-RH, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Mizael Machado, s/n, Centro, a partir do dia 25 de Março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, **O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAUDE PUBLICA DE INDIARA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 25/03/2024, no sitehttps://www.indiara.go.gov.br/, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3547-1283, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Indiara-Goiás, 22 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C0CD08C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°097/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°995/2024

Dispensa Nº 097/2024 – Processo Administrativo nº 995/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de jogos de panelas com revestimento cerâmico e colheres de silicone, para atender Atenção Básica- UBS III do município de Indiara- GO Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 979,06 (Novecentos e setenta e nove reais e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0FB77DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°779/2024

Dispensa Nº 098/2024 – Processo Administrativo nº 779/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reprodução de arte (sendo desenhos de jogadores) no Estádio Municipal Jovito Jose de Almeida.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 01/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CFB6654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°103/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1144/2024

Dispensa Nº 103/2024 – Processo Administrativo nº 1144/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de blocos, canaletas de concreto e meio bloco, para serem usados em diversas obras que estão sendo realizadas no Municipio**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **4.383,88 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no

link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A8CFE628

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1149/2024

Dispensa Nº 084/2024 – Processo Administrativo nº 1149/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: l**ocação de sistema web para controle de arquivos e documentos, para o projeto de informatização do arquivo público municipal.**Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 01/04/2024.O valor estimado para a contratação é de **R$ 22.799,99 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding.transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:52090285

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°089/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1153/2024

2° Chamada - Dispensa Nº 089/2024 – Processo Administrativo nº 1153/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **aquisição de sementes, vasos e insumos com vistas dinâmicas a ser realizada com participantes do evento inclusão que ocorrera nesta cidade, no dia 19 de abril de 2024.**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 01/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **16.731,89 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E04DB53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°105/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1285/2024

Chamada da dispensa Nº 105/2024 – Processo Administrativo nº 1285/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de quadros brancos para atender ao Centro Educacional Criança Feliz, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 01/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 6.680,28(Seis mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:41074922

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO EDITAL Nº 10- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 128/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **"EDITAL N. 10 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DA 2ª ETAPA DO CONCURSO."**O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br. Indiara- GO- 22/03/24.

NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ED555BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 087/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares, Para Atender Rede de saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **09 de abril de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:91D27EB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1146/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1146/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando que a servidora já tinha tal gratificação;
Considerando que o cargo da requerente é de Aux. de Serviços Gerais é insalubre;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA VALERIO VAZ** com matrícula funcional **nº.: 101.823,** ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D401A335

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 161/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 161/2024
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O GESTOR DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para a sede do **Núcleo Administrativo da Saúde, Assistência Social, CRAS e o setor de Fiscalização de Posturas do Distrito de Domiciano Ribeiro**.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: **locação de um imóvel** com 9 cômodos sendo 2 banheiros, forro de madeira, piso de cerâmica e com muro na frente**,** situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 0, S/N, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO**,** para o funcionamento adequado do **Núcleo Administrativo da Saúde, Assistência Social, CRAS e o setor de Fiscalização de Posturas do Distrito de Domiciano Ribeiro,** de propriedade da Sr.ª **REGINA DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora do CPF nº004.436.321-46, RG n° 4671063 DGPC GO, residente e domiciliado no mesmo local.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
IPAMERI, 14 de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri-GO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 161/2024 de 14 de março de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024006294, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 14 de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri-GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E2E8947E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.763.606/0001-41.

LOCADOR: REGINA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, portadora do CPF nº004.436.321-46, RG n° 4671063 DGPC GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-Go.

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 0, S/N, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **Núcleo Administrativo da Saúde, Assistência Social, CRAS e o setor de Fiscalização de Posturas do Distrito de Domiciano Ribeiro**.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Locação de um imóvel com 9 cômodos sendo 2 banheiros, forro de madeira, piso de cerâmica e com muro na frente.

VALOR GLOBAL: **R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais)**
PRAZO: de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DC102CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 210/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de produção der limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo pessoa idosa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:49384076

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 209/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de produção der limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexibilidade casa lar geração família", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D41B1BA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 208/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de produção der limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:145F5A3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 215/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **prestação de serviços levantamento Planialtimétrico, planimétrico, desenho técnico de quadra 33 do loteamento setor Parque das Estrelas e de uma Área para construção de Escola no Setor Nova Iporá no Município de Iporá-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0978D651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 207/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o "Fornecimento de materiais de construção, materiais para pintura, destinados para infraestrutura da Farmácia do Hospital Municipal de Iporá GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9863FAB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 206/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ""Aquisição de produtos para os aparelhos de Eletroterapia e de Térmico Terapia para adequar e dar seguimento no tratamento dos usuários do serviço de reabilitação – SER no município de Iporá GO ", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0406D692

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 214/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **prestação de serviços levantamento Planialtimétrico, planimétrico, desenho técnico de quadra 38 do loteamento setor serrinha, criação de 94 lotes de 02 quadras sendo a quadra 38 a 38 A no Município de Iporá-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1590C8FD

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 213/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **prestação de serviço de publicação de materiais institucionais de interesse do Município, abrangendo todas as Secretarias e Órgãos Municipais, referente campanha do IPTU 2024, limpeza públicas e outros, anuncio em espaço não inferior a meia página colorida**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-

mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC5FEF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 211/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço técnico em material de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E9B6CF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 212/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FDF507C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 598/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de pavimentação asfáltica no Loteamento Novo Eldorado, Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir do dia 25/03/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 13:00h do dia 25/03/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 13:01h do dia 11/04/2024. **Data de início dos lances:** Às 14:01h do dia 11/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 25 de março de 2024. José Eduardo Campana Diniz - Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E2BB31C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA FÍSICA 12/2024.PROCESSO Nº 931/2024 .O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **contratação de empresa para confecção de ovos de chocolate para comemoração da páscoa nas unidades escolares do Município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 25 a 27 de março de 2024. Itauçu, 22 de março de 2024.
KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E8C22313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE ORDALIA, A SER REALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MININO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRAJETO-LOBEIRA E MONJOLINHO FEITOS EM DOIS TURNOS. MATUTINO PARA OS ALUNOS COM DESTIMO AO CEPMG - ITAUÇU E VESPERTINO PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CESARIO LOPES DE OLIVEIRA. O TRAJETO DE VOLTA SEGUE O MESMO DA IDA, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(MESES), SENDO 201 (DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 169.041,00 (Cento e sessenta e nove mil quarenta e um reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 29207347172

CNPJ DA CONTRATADA: 40.569.115/0001-16

RESPONSAVEL: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D9653C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SER REALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MINIMO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TRAJETO KM 60 FEITO EM QUATRO ETAPAS OS TRAJETOS DE VOLTA SEGUEM OS MESMOS DA IDA, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO 201(DUENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 209.844,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: DIAS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 40.949.971/0001-05.

RESPONSAVEL: VANDERLUCIO DIAS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:717987BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MINIMO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FAZENDA CAMAPUA FEITO EM 2 ETAPAS. O TRAJETO DE VOLTA SEGUE O MESMO DA IDA, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIOLDO DE (DOZE) MESES SENDO 201(DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 157.383,00 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES 02743145170.

CNPJ DA CONTRATADA: 42.855.232/0001-71.

RESPONSAVEL: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E8CBC99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE ORDALIA, A SER REALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MINIMO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRAJETO, SANTO AMARO CACHOEIRA, MOMONEIRA E CORREGO D' AREIA FEITOS EM DOIS TURNOS. MATUTINOS PARA OS ALUNOS COM DESTINO AO CEPMG - ITAUÇU E VESPERTINO PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CESARIO LOPES DE OLIVEIRA. O TRAJETO DE VOLTA SEGUE O MESMO DA IDA SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(DOZE MESES, SENDO 201(DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 151.554,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: JOAO MENDANHA SOBRINHO 26290286153.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.435.564/0001-60.

RESPONSAVEL: JOAO MENDANHA SOBRINHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:46C19B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO EM VEICULOS KOMBI COM NO MINIMO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRAJETO CAIANOS FEITO EM 02 ETAPAS O TRAJETO DE VOLTA SEQUE O MESMO DA IDA, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(DOZE) MESES SENDO 201(DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 180.699,00 (Cento e oitenta mil seiscentos e noventa e nove reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: 43.583.344 LIQUICIONE PEREIRA VALADAO.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.583.344/0001-83.

RESPONSAVEL: LIQUICIONE PEREIRA VALADAO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E7E76A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SER REALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MINIMO 12 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TRAJETO FAZENDA ABOBORA FEITO EM DUAS ETAPAS. O TRAJETO DE VOLTA SEGUE E MESMO DA IDA, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO 201(DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 151.554,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: 53.241.454 MARCOS AURELIO BENTO DA CRUZ.

CNPJ DA CONTRATADA: 53.241.454/0001-10.

RESPONSAVEL: MARCO AURELIO BENTO DA CRUZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F2EFB75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06-2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER RALIZADO EM VEICULO KOMBI COM NO MINIMO 09 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRAJETO ENTRONCAMENTO TAQUARAL EM 4 ETAPAS OS TRAJETOS DE VOLTA SEGUEM O MESMO DAS IDAS, SO QUE AO CONTRARIO; ROTA DURANTE O PERIODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO 201(DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS.

VIGÊNCIA: 15-01-2024 A 15-01-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 169.041,00 (Cento e sessenta e nove mil e quarenta e um reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: 52.135.356 CLEIDIOMAR JOSE DE SOUZA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.135.356/0001-36.

RESPONSAVEL: CLEIDIOMAR JOSE DE SOUZA.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8363DFEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ABENET FMS 030

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.576.095/0001-84**, com sede na Rua José Carvalho Bastos,nº 566, QD 006ª LT 007, Centro, Município de Jataí, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **ANDRÉ MARTINS PEREIRA,** RG: 225431312 SSP/SP, CPF: 250.932.448-99, *possui qualificação técnica para a execução dos serviços de INTERNET FIBRA ÓTICA;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás,** aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024**.*

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2A10C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ABENET FMS 030

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA CNPJ sob o nº 03.576.095/0001-84	FMS nº 030/2024	R$ 1.250,00

Data da Assinatura do contrato: 25/03/2024
Vigência do Contrato: 25/03/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. André Martins Pereira – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:134C7A7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA 237

DISPENSA Nº 306/2024
Processo Adm: Nº 237/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14, situada na AL VISTA ALEGRE, nº S/N, SAO FRANCISCO, CEP: 74.455-290, GOIANIA, GOIAS, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 21 de março de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretario de administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF9DFC85

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA CAPRICHO 291

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CAPRICHO MOVEIS ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.612.878/0004-84**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Nº 663, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de geladeira destinada a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD867622

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 283

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7272BB15

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 286

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da roçadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da roçadeira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9B8718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 284

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **J. GARCIA REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.918.909/0001-87**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, n°217, **SETOR CENTRAL**, na cidade de ITAJA, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a coturnos para os funcionários;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de consumo para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:586CE3FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Fitão, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de abril de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3C898365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: Freitas e Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ n° 26.659.565/0001-79 com sede na Avenida Rio Verde, Qd 15, Lt 06, Vera Cruz, Montividiu, Goiás; Itens: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72 e 92 com o Valor Total de R$ 89.772,30 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 22 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA855E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 44/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**44/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**

Contratada:	**REALMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 04.847.959/0001-18. **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.094.421/0001-92.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID E AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DENGUE**
Valor :	**R$ 20.975,40**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da Publicação	**22/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E8217722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 47/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**47/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**TRES MAIS ARQUITETURA E INTERIORES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 21.356.838/0001-92
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA NOVA FACHADA DO HOSPITAL**
Valor :	**R$ 6.100,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339030.05**
Data da Publicação	**22/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2DCD9875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 009.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 009/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 3877/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **12 de Abril de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em serviços de **diarista** para ajudante geral e alambrador/cerqueiro. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0781C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 26/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**26/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 53.524.443/0001-48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
Valor :	R$ 44.950,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.449052.34
Data da Publicação	22/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC46EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO - CONTRATO 10-2024 ADM

EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**10/2024.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBIRO**
Natureza do aditivo	**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 02.377.048/0001-49.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R$ 9.327,15
Prazo de final da vigência:	ATÉ 31/12/2024
Data da publicação:	22/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto do art. 91 da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4D8F4E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO - CONTRATO 242-2023 ADM

EXTRATO DE ADITIVO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**242/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBIRO**
Natureza do aditivo	**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 02.377.048/0001-49
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R$ 4.785,75
Prazo de final da vigência:	Até 22/12/2024
Data da publicação:	22/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DF068646

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 022-2022 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**022/2022.**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo Contratual.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CMR SOLUÇOES EM TI LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 10.593.169/0001-56
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO POR SER ESSENCIAL PARA O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES.**
Valor:	R$ 3.389,72
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	22/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2CF54242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indispensável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Transporte o servidor público municipal o Sr; **JASMO ANTONIO DE RESENDE** matrícula 40, cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer sua função no cargo de Motorista junto à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:9268F5DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 28/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 534/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 03/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTIVAS EIRELI;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da Dupla HUMBERTO&RONALDO para apresentação na 28º corrida de cavalos da cidade de Nazário-GO, a ser realizado no dia 08/06/2024 iniciando ás 23:00 horas com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/03/2024 a 30/06/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.08.027.812.2700.2.040.3.3.90.39;
Data Assinatura: 21/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CF8451C7

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o(s) contrato(s) referente ao Processo nº 534/2024, Inexigibilidade nº 03/2024, foi(ram) publicada(s) no Site Oficial do Municipio no dia 22/03/2024 dentro do prazo legal, tudo em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
O referido é verdade e dou fé.

Nazário – GO 22 de março de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:934028E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**
Objeto: É **para Contratação de empresa especializada em realizar manutenção preventiva e corretiva de aparelhos: Turbidímetro, Fotocolorímetro, Phmetro, bem como reposição de insumos a serem utilizados nos mesmos, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 3.030,00** (três mil e trinta reais)
Vigência: 25/03/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Agente de Contratação: Thais Felipe Moreira Madruga

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ACDA39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 70/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PROGRETTI BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 31.348.955/0001-68;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto de instalações de gases medicinais, ar comprimido e vácuo, memorial e quantitativos a serem executados na sede do hospital municipal de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.305.1000.2.027.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.024.3.3.90.39;
Data Assinatura: 22/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

THAIS FELPIE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratacao

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ED59968C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 85/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **85/2024**, que teve por objeto a aquisição de pedras marroadas que serão usadas no Lago Municipal de Nerópolis, para facilitar o acesso a descarga de fundo do lago, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA
CNPJ: 08.528.222/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 1.078,00 (mil, e setenta e oito reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 22 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D6A18CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N°88

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **88/2024**, que teve por objeto a aquisição de uma máquina lavadora e secadora de piso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:
Empresa: INDALTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.379.987/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 16.297,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 22 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E878B4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2024
O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de Resultado de Dispensa de Licitação nº 95/2024. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de **EXAMES LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS MIELOIDES CRÔNICAS**, para doação a pacientes inscrito no departamento de Assistência Social da Saúde, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **Onde se lê: CONTRATADO:** INGOH - HEMATOLOGIA, PATOLOGIA E LABORATÓRIO S/S LTDA.
CNPJ: 26.305.635/0001-90. **Leia-se**: **CONTRATADO:** INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, CNPJ: 01.277.573/0001-20. Nerópolis, 22 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FE602AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – CIEDEPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ).

Adesão à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico ARP n° 003/2023 ½ – CIEDEPAR (Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná), tem como objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de móveis para escritório para a Escola Municipal Maria Araújo Caldas, visto que atenderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 023/2024
Contratado: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n° 54.826.367/0004-30.
Valor do Contrato: R$ 498.740,75 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 22/03/2024 à 31/12/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS – GO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
22 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2C48C209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023 – PAVCON ASFALTOS LTDA.

Adesão à ata de registro de preços do PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023 – PAVCON ASFALTOS LTDA, tem como objeto Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisição de concreto usinado 20 MPA, a aquisição do produto mencionado se faz necessária as intervenções, a fim de proporcionar a construção do estacionamento da Escola Municipal Maria Araújo Caldas, visto que atenderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATO Nº 024/2024
Contratado: PAVCON ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.958.364/0001-01.
Valor do Contrato: R$ 49.385,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
22 de Março de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:936CDED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 60/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.880.390/0001-16, com endereço/situada na Fazenda Capivarí (Venda do Capivarí) GO 408 Km 15 (sentido Paraúna), Zona Rural, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu proprietário/titular o **Sr. PAULO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 707802 – 2ª Via – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 069.559.161-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 092/2020** e **Pregão Presencial n. 08/2020**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência é firmado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula quarta do instrumento contratual primitivo n. 60/2020.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviço de conservação e manutenção de/dos espaços e bens públicos no/do Povoado Capivari.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento

contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 60/2020, até 31/12/2024.

Parágrafo Único – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total para 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias será de R$ 20.918,61 (vinte mil novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), e correrá à conta dos recursos consignados, sob a seguinte dotação: 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.

Parágrafo Único – Fica fixado que o pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 09 (nove) parcelas de R$ 2.201,96 (dois mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos) referentes ao período de 17/03/2024 a 16/12/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 1.100,97 (mil e cem reais e noventa e sete centavos) referentes ao período de 17/12/2024 a 31/12/2024, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, 11 de março de 2024.

Municipio de Palmeiras de Goiás – GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

LAUDIMAR RODRIGUES GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Paulo Rosa da Silva 06955916149 -ME
PAULO ROSA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1) .....
CPF.....
2) .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A20ECE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 6° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5213/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO, DE 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 190/2024 E PARECER JURÍDICO N. 266/2024**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **18 (DEZOITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**; 03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/04/2024 A 05/07/2024, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D0894DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 89/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 27/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 154/2024- AJL,; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS **"TEODORO & SAMPAIO"** PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2024, NO DIA 03 DE AGOSTO NO ANO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:001F8D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 86/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.490/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 95/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0158/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, DO CONTRATO N. 86/2023, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 182/2024 E PARECER JURÍDICO N. 272/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **21 (VINTE E UM) MESES E 04 (QUATRO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **09 (NOVE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS** DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **28/03/2024 À 31/12/2024**. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.076,66 (VINTE MIL SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 8.676,66 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, NO QUAL O PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **09 (NOVE) PARCELAS DE R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **28/03/2024 A 27/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 126,66 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **28/12/2024 A 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1FEC2593

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

Contratada: WALKYRIA APARECIDA VILELA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Altino Moraes de Carvalho, Qd. 06, Lt. 01C, no Setor Altinópolis (Centro) – Perolândia/GO, para servir de Almoxarifado da Sec. Geral.

Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 01/02/2024 à 01/02/2025.

Valor Global: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/02/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C02C861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA PRIME VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, Sra. **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PRIME VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.762.114/0001-68, com sede na Rua W-50, n°. s/n, Lt. 03, Qd. 16, Planalto – Perolândia/GO, CEP 75.823-000, legalmente aqui representada pelo Sr. Denner Peres Gomes, devidamente inscrito no CPF sob o n. 003.972.081-03, e RG sob o n. 4112634-SPTC/GO, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e o estabelecido na **DISPENSA DE LCITAÇÃO de n.º 008/2024.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 012/2024, firmado em 26/01/2024, mediante processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2024, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no Art. 124, inciso I, a) e Art. 125 da Lei 14.133/2021.
O presente Termo aditivo atende ao disposto no Art. 126 da Lei Nº 14.133/21, não sendo objeto de transfiguração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Permanece Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor será acrescido em 20,78% ao valor total do Contrato, sendo **R$ 12.380,84 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e**

Quatro Centavos), perfazendo assim o novo valor total de **R$ 71.937,05 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.28.27.813.0080.1.129-4.4.90.51.00 – OBRAS REFOR. E AMPL. CENTRO ESPORTIVO ARY FREESE – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 11 de Março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

PRIME VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
49.762.114/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B65E1A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, Sra. **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Av. Caiapó, n. 540, Setor Central – Piranhas/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.673.251/0001-20, neste ato representada pelo Sr. João Alves de Santana, devidamente registrado no CPF sob o n. 364.294.061-72 e RG sob o n. 3793611-DGPC/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e o estabelecido na **DISPENSA DE LCITAÇÃO de n.º 123/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 018/2023, firmado em 27/03/2023, mediante processo de Dispensa de Licitação de nº 123/2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no Art. 124, inciso I, a) e Art. 125 da Lei 14.133/2021.
O presente Termo aditivo atende ao disposto no Art. 126 da Lei Nº 14.133/21, não sendo objeto de transfiguração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **23/03/2024** e findando em **23/04/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor permanecerá o mesmo, sendo o valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), Divididos em 06 (Seis) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Superint. De comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 22 de Março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
26.673.251/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C105E35B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS/SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS CORRENTES E DE APLICAÇÃO, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA,

TRANSFERÊNCIAS, PAGAMENTOS, FORNECIMENTO DE EXTRATOS E DEMAIS OPERAÇÕES BANCÁRIAS NECESSÁRIAS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PILAR DE GOIÁS – GO, PARA O EXERCICIO DE 2024. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/.

Pilar de Goiás/GO, 22 de março de 2024.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:49EA7002

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024**, Processo Administrativo n° 909/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:C5F5B455

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação n° 09/2024**, Processo Administrativo n° 876/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 22 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:C94676B7

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação n° 11/2024**, Processo Administrativo n° 861/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 22 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:D6C3C3F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 304/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:70F8A98D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **21/03/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:826EE797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 306/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiania/GO no dia **21/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:21368832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 307/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **21/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:187F7210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 308/2024 PILAR DE GOIÁS 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **21/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:98802DB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 309/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de

vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolisa/GO no dia **21/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).**

ANDDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:79E6020D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 022/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 022/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO OFICIAL EM EMISSORA DE RÁDIO DE CAMPANHAS E AÇÕES DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO".

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
Considerando que a contratação de prestação de serviço de veiculação oficial em emissora de rádio de campanhas e ações destinada à divulgação de assuntos de interesse do Município de Piranhas. Veiculação por emissora de rádio da quantidade estimada de 10 (dez) inserções publicitárias diárias durante toda a programação semanal, tendo início 30 minutos antes do Jornal "A Voz do Povo", e após, terá 20 minutos de encerramento, e durante este período, faremos a apresentação de um tempo máximo de 30 segundos cada inserção, sendo que as veiculações deverão ser divulgadas em frequência que atenda todo o Município de Piranhas, e deverá abranger todos os distritos do município e zona rural.

A presente aquisição acima citada se faz necessária e imprescindível para garantir a conservação e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, por isso faz-se necessária esta aquisição por dispensa;

Considerando o objetivo de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços radiodifusão de matérias institucionais desta prefeitura, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público;

A contratação será adquirida para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, sendo o contrato dispensado conforme faculta a Lei nº 14.133/2021
.
Nestes termos e considerando que o serviço é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, propõe a **WARLEY JONAS OLIVEIRA MAGALHÃES, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 44.255.962/0001-67**, até 30 de junho de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação os serviços de veiculação oficial em emissora de rádio de campanhas e ações destinada à divulgação de assuntos de interesse do Município de Piranhas. Veiculação por emissora de rádio da quantidade estimada de 10 (dez) inserções publicitárias diárias durante toda a programação semanal, tendo início 30 minutos antes do Jornal "A Voz do Povo", e após, terá 20 minutos de encerramento, e durante este período, faremos a apresentação de um tempo máximo de 30 segundos cada inserção, sendo que as veiculações deverão ser divulgadas em frequência que atenda todo o Município de Piranhas, e deverá abranger todos os distritos do município e zona rural.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

• A **WARLEY JONAS OLIVEIRA MAGALHÃES, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 44.255.962/0001-67**, estabelecida a Rua: 21 de abril, nº 46, Bairro Setor Sul, Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, inscrita no CNPJ sob. N. 44.255.962/0001-67, representado pelo sócio Administrador o Sr. **WARLEY JONAS OLIVEIRA MAGALHÃES RODRIGUES,** brasileiro, casado, empresário, natural de Piranhas, Goiás, nascido em 26/03/1987, portador do CPF 031927661-90, RG nº 5263850 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 46, PC 1671, Setor Sul em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de mensal de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE INSERÇÃO	VALOR POR INSERÇÃO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR POR 04 MESES
01	Veiculação por emissora de rádio da quantidade estimada de 10 (dez) inserções publicitárias diárias durante toda a programação semanal, tendo início 30 minutos antes do Jornal "A Voz do Povo", e após, terá 20 minutos de encerramento, e durante este período, faremos a apresentação de um tempo máximo de 30 segundos cada inserção.	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

•

Totalizando a Dispensa em **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:96F34B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJ AMPOLA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1898/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de medicamento (OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJ AMPOLA), para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:FDAAA30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (VIAGRA 50MG CPR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS-GO, CONFORME AUTO EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO"

AVISO DE DISPENSA nº 1899/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de medicamento (VIAGRA 50MG CPR), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas-Go, conforme Auto Extrajudiciais do Ministério Público"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:5BE96DE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 27

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 27/2024.
Processo Administrativo nº 594/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fachada predial.
CONTRATADO: Deusilene Camelo Cartez Pecanha
CNPJ: 53.457.035/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A8998AF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 33

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 33/2024.
Processo Administrativo nº 578/2024.
OBJETO: Aquisição de jogo de mesas com cadeiras.
CONTRATADO: Hana Tayar EPP
CNPJ: 21.908.792/0001-77
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B118D873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 001/2024-FMS

CONTRATO 006/2024, EMPRESA VENCEDORA: VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.659.246/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e

quinhentos reais); CONTRATO N.º 007/2024, empresa AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.102.540/0001-09, VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais); CONTRATO N.º 008/2024, empresa B.DANIEL INFORMATICA inscrita no CNPJ 11.607.273/0001-15, VALOR TOTAL: R$ 6.016,46; CONTRATO N.º 009/2024, empresa **COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ 46.786.948/0001-15, VALOR TOTAL: R$ 16.330,00; CONTRATO N.º 010/2024, empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ 45.331.406/0001-95, VALOR TOTAL: R$ 187,58; CONTRATO N.º 011/2024, empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 33.813.237/0001-40, VALOR TOTAL: R$ 715,00; CONTRATO N.º 012/2024, empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81, VALOR TOTAL: R$ 11.176,14; CONTRATO N.º 013/2024, empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI inscrita no CNPJ 18.031.325/0001-05, VALOR TOTAL: R$ 516,00; CONTRATO N.º 014/2024, empresa HOSPODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ 36.764.774/0001-36, VALOR TOTAL: R$ 22.671,00; CONTRATO N.º 015/2024, empresa INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 28.790.815/0001-30, VALOR TOTAL: R$ 9.805,00; CONTRATO N.º 016/2024, empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, VALOR TOTAL: R$ 5.750,00; CONTRATO N.º 017/2024, empresa KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 17.344.993/0001-11, VALOR TOTAL: R$ 5.913,00; CONTRATO N.º 018/2024, empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ 42.650.279/0001-07, VALOR TOTAL: R$ 19.240,00; CONTRATO N.º 019/2024, empresa MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76, VALOR TOTAL: R$ 2.500,00; CONTRATO N.º 020/2024, empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI inscrita no CNPJ 42.649.742/0001-92, VALOR TOTAL: R$ 2.643,72; CONTRATO N.º 021/2024, empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 01.590.728/0009-30, VALOR TOTAL: R$ 4.478,94; CONTRATO N.º 022/2024, empresa V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 50.752.343/0001-80, VALOR TOTAL: R$ 1.680,00; CONTRATO N.º 023/2024, empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ 45.769.285/0001-6, VALOR TOTAL: R$ 3.597,58; CONTRATO N.º 024/2024, empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ 24.103.721/0001-95, VALOR TOTAL: R$ 3.645,63; CONTRATO N.º 025/2024, empresa SENA E PRATES LTDA inscrita no CNPJ 47.536.916/0001-24, VALOR TOTAL: R$ 366,00; CONTRATO N.º 026/2024, empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA inscrita no CNPJ 29.765.537/0001-24, VALOR TOTAL: R$ 7.650,00.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 05 de março de 2024. Dotação: 06.13.10.302.1006.0005.4.4.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha-334. Santa Bárbara de Goiás, aos 22 de março de 2024.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ -
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A5D22ED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 291

PORTARIA Nº 291/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EF0262C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 288

PORTARIA Nº 288/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:63568D25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 289

PORTARIA Nº 289/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:792369E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 290

PORTARIA Nº 290/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C94AE380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO, e a contratada **LUDMILLA FERREIRA BORGES BONATTI**, inscrita no CPF nº: 055.878.181-01 e RG 6819834 2ª via SSP-GO e CREFITO 375662-F, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 012/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 01 de março de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor Fms

LUDMILLA FERREIRA BORGES BONATTI
CPF nº: 055.878.181-01
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5A5F29A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°009/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.
.

CONTRATADA: LUDMILLA FERREIRA BORGES BONATTI, inscrita no CNPJ 51.390.849/0001-50 com sede na Av. Araguaia Qd. 03 Lt.06 – Centro - Santa Fe de Goiás - GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Fisioterapeuta

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de março de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A430820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LEONICIO ALVES DOS SANTOS 04215552117** inscrito no CNPJ: 28.575.681/0001-35, com sede à Rua Alameda dos Buritis, QD. 15, Lt. 15, Setor Parque dos Buritis, Santa Fé de Goiás – GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a correção INPC de 3,8617 %, qual seja, R$ 111,99 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 1.119,90 ficando o valor do contrato de R$ 3.011,99 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEONICIO ALVES DOS SANTOS 04215552117
CNPJ: 28.575.681/0001-35
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5D82EAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 16.

> "Concede promoção em sentido horizontal a servidora Célia Maria França de Araújo, em razão do cumprimento dos requisitos legais preconizados na Lei Complementar de n. 126//2022.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o que dispõe o art. 24 da Lei Municipal Complementar nº 126/2022, que trata da concessão de promoção em sentido horizontal aos servidores que cumprirem os requisitos.

Considerando, os autos do Processo Administrativo de n. 97, de 15 de março de 2024.

Considerando, a manifestação da assessoria contábil, sobre o índice de pessoal e sobre a adequação orçamentária da matéria.

Considerando, a manifestação da assessoria jurídica, pela legalidade da concessão do Adicional de Incentivo Funcional.

Considerando, a manifestação favorável da Análise Técnica de Finanças e Controle.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Célia Maria Campos França de Araújo,** Agente Administrativo, progressão em sentido Horizontal, totalizando um acréscimo no vencimento do cargo, no percentual de 4% (quatro por cento), pela referida progressão, conforme Tabela abaixo:

Referência	Referência D
Período Aquisitivo	04/01/2022 a 03/01/2024
Percentual Concedido	4% (oito por cento)

Art. 2º A servidora passa a ocupar a Referência D, no sentido Horizontal da Carreira dos Servidores do Quadro Permanente do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Santa Rita do Araguaia, aos 21 dias de março de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D1B53CD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 707/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF:043.308.171-60, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 4.946/2024 e, tendo como objeto, aaquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados (Alimentos Dietéticos) para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em atendimento ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:80717812

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 709/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULO**, portadora do CPF: 042.641.811-51, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo 1Doc. nº1.642/2024 e, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas contábeise fiscal com sistemas informatizados de contabilidade, que aplique os princípios contábeis de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às Entidades sem Finalidade de Lucro (NBCT 10.19) e outras normas acessórias, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia22 demarço de 2024, revogadas as disposições contrarias, em especial a portaria de n° 148/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês demarço do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº.512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:1829C534

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado da análise de mérito do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL

O presente resultado está publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:1239AEBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL Nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado da análise de mérito do Edital nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS.

O presente resultado está publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B7FF0180

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL Nº 003/2024 - SALA DE CINEMA (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado da análise de mérito do Edital nº 003/2024 - SALA DE CINEMA

O presente resultado está publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:727E1BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 699/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HCB- HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 4299/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7C349A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 698/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 4391/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B339F1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N°711 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Adriana Nunes Valadão, CPF nº 8854424919, ocupante do cargo de Diretora do SAMU, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 3.605/2024 para locaçãodo imóvelsituado na Avenida Dom Emanuel, Lote01/16A Quadra 4/5 Bairro Alvorada - Senador Canedo Goiás para sediar a Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Senador Canedo- GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F164F56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 697/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para são marcos itumbiara.
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 4297/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:25FE71BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 673/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO-GO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 4385/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0DFD4F4B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO Nº. 2.714/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de atualizar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e elaborar a AET (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de atender às exigências do Termo de Intimação nº 21057 (anexo a este TR), atendendo as necessidades do Município de Senador Canedo/GO, .** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG, junto à empresa **ENGENHARIA SERVICE PROJETO & CONSULTORIA LTDA** com o **CNPJ nº** 15.466.728/0001-80 pelo valor total de **R$ 37.000,00** (Trinta sete mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 011/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:7A6CC09B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO Nº. 3.811/2024
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de Serviço de Locação de Servidor Rack para CPD, gestão software incluído nesta contratação instalação, manutenção e reposição de peças, assim como configuração, atualização de software e suporte técnico, conforme informações complementares e condições estabelecidas,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG, junto à empresa **INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI** com o **CNPJ nº 27.477.875/0001-35** pelo valor total de **R$ 55.620,00** (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 034/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:94FA2692

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024.
PROCESSO Nº. 3.655/2024.
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para testes de qualidade e laudos referentes ao aparelho de Raio-X e ao serviço de Radiologia, nas unidades que ofertam o serviço de radiologia no Município que são a UPA 24h e o Pronto Socorro do Parque Alvorada para o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MEDICA LTDA ,** inscrita no **CNPJ nº 41.175.980/0001-40** , pelo valor total de **R$ 5.300,00** (Cinco mil e trezentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **035/2024**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 22 de março de 2024

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:155DDFF5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.10.31.001/2022, Processo nº: 3197/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 71.777.700/0001-35, visando prorrogar a vigência do Contrato n°: 03.10.31.001/2022, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MENOR PREÇO POR LOTE, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, Lotes: 01, 02 e 03, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Modalidade Concorrência Pública nº: 003/2022, originado pelo Processo Administrativo nº: 1000016725/2022, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: Com o presente Aditivo fica prorrogado o prazo do Contrato n°: 03.10.31.001/2022 por mais 08 (oito) meses, de 23/03/2024 até 22/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações; **VALOR**: O valor mensal do contrato permanece inalterado, no montante de R$ 1.468.924,35 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), gerando ao final do período contratual, de 08 (oito) meses, o valor total de R$ 11.751.394,80 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); EMPENHO: As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta da **Dotação** Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39. Fonte: 0100-000. Ficha: 134 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
CPF/MF: 028.XXX.XXX-94
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:58969C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 694 24 REVOVA DECRETO 680 23 E 2313 23
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

DECRETO N.º 694 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), revoga os Decretos n.º 680, de 16 de

fevereiro de 2022 e n.º 2.313, de 11 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.152, de 18 de abril de 2006, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e em razão do Memorando n.º 10.414 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o biênio compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA	
Titular: Leandro Ribeiro de Miranda	CPF n.º 008.090.311-83
Suplente: Luiz José Lúcio dos Santos	CPF n.º 622.913.351-20
REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS	
Titular: Leônidas Ferreira Rocha Neto	CPF n.º 835.733.641-87
Suplente: Diogo Helberth dos Santos Henrique	CPF n.º 735.259.361-68
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Marta Damázio Fonseca	CPF n.º 701.615.171-96
Suplente: Isadora Maresol Nogueira de Abreu	CPF n.º 031.649.471-27

Art. 2º Fica designado para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Leandro Ribeiro de Miranda.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º janeiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 680, de 16 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal n.º 2.313, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/12/2023, Edição 3007.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CA82C3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 695 24 REVOGA DECRETO 681 23 DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA – CADEP

DECRETO N.º 695, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros da 1ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP e revoga o Decreto n.º 681, de 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e em razão do Memorando n.º 10.414 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da 1ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP, os servidores abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO DA 1ª CADEP – SMT/SSPMU	
Titular: Marcelo Brites da Silva	CPF n.º 964.126.901-15
Suplente: Lucas Gabriel Rocha Avelar	CPF n.º 040.606.391-50
Titular: Lucimar José de Abreu	CPF n.º 656.260.601-20
Suplente: Kesiane Santos Menezes de Sousa	CPF n.º 003.475.411-59
Titular: Fabricio Ferreira Bueno	CPF n.º 819.094.381-20
Suplente: Vitor dos Santos Matos	CPF n.º 446.172.738-67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 681, de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B079007

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 696 24 REVOGA DECRETO 682 23 DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA 2ª COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA - CADEP

DECRETO N.º 696, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros da 2ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP e revoga o Decreto nº 682, de 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e em razão do Memorando n.º 10.414 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da 2ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP, os servidores abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO DA 2ª CADEP – SMT/SSPMU	
Titular: Rodrigo Rodrigues dos Santos	CPF n.º 950.479.641-91
Suplente: Ana Lúcia dos Santos	CPF n.º 005.908.741-28
Titular: Izabel Isis de Oliveira Marques	CPF n.º 016.920.581-93
Suplente: Jennifer Camille Vieira Costa	CPF n.º 710.641.211-28
Titular: Athos Dillan Ribeiro Santos	CPF n.º 039.147.721-82
Suplente: Núbia Rita da Silva	CPF n.º 893.340.351-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 682 de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:62230A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 698 24 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS, QUE SE DEU ATRAVÉS DO DECRETO 2245/23

DECRETO N.º 698, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.245, de 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Ofício n.º 16.302/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.245, de 29 de

novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/12/2023, Edição 2999, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do artigo 14 e o § único do artigo 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
37º	AGE 216245	MICHELE MENDES DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
16º	ASS 257804	ADRYELLY MOREIRA TAVARES
22º	ASS 192865	CRISTIANO BATISTA DE MELO BERALDO
27º	ASS 187874	LEILA REIS BASTOS
40º	ASS 187547	ANA RAFAELA RIBEIRO DA SILVA
41º	ASS 201349	JOSÉ JUNIO JACINTO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	ASS 202719	GABRIEL FRANCO PACHECO
OPERADOR DE MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	OPE 201096	RONALDO NUNES GONÇALVES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7320A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 709 24 NOM EDSON MENDES TAVARES FERREIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 709, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.387/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDSON MENDES TAVARES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 706.589.701-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E6DB939

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 710 24 NOM RUBISNEY SANTOS DE BRITO ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 AMMA

DECRETO Nº 710, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.910/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RUBISNEY SANTOS DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 613.088.111-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3F8E6C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 711 24 RETIFICA DECRETO 658 24 NOM PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA ASSESSOR TEC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 711, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 658, de 15 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.661/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 658, de 15 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 19/03/2024, Edição 3073, passando a viger a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 980.051.701-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 19 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9A5B4DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 712 24 EXO APARECIDA XAVIER DE SOUSA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 712, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 3.149/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) APARECIDA XAVIER DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 303.061.591-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:81937287

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 713 24 EXO E NOM GILSELIA PIO DE SANTANA ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 COM FUNÇÃO SEMEC

DECRETO Nº 713, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento emcomissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.658/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GILSELIA PIO DE SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 807.848.871-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, na função de Supervisor(a) de Acompanhamento de Rede e Conselhos Escolares, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, na função de Coordenador(a) de Educação Infantil, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:65027133

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 714 24 NOM FERNANDA VILELA SILVA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 COM FUNÇÃO SEMEC

DECRETO Nº 714, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.683/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FERNANDA VILELA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.807.371-76, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, na função de Supervisor(a) de Acompanhamento de Rede e Conselhos Escolares, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AB9C62B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2824 24 REVOGA LEI 2653 23 CRIA ADICIONAL INCENTIVO FUNCIONAL

LEI N.º 2.824, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Revoga a Lei Municipal n.º 2.653, de 01 de março de 2023, que "cria o Adicional de Incentivo Funcional aos servidores administrativos integrantes do quadro permanente de pessoal da administração direta e indireta do Município de Senador Canedo e dá outras providências"".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.653, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 09/03/2023, Edição 2815.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4DF59411

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2823 24 ALTERA LEI 1488 2010 GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO E FÉRIAS SERVIDORES

LEI N.º 2.823, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera a Lei n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, que revoga e reformula a Lei Municipal n.º 1.471/10, que institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do Município de Senador Canedo e dispõe sobre as férias dos servidores públicos".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 62 da Lei n.º 1.488, de 6 de abril 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....
.....
d) gratificação por encargo de curso ou concurso".

Art. 2º O Capítulo II do Título IV da Lei n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção XII:

"Subseção XII

Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 75-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:
I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;
II. participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
III. participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
IV. participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exames ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.
§ 1º. Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados conforme os seguintes parâmetros:
I. o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;
II. a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;
III. o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do salário mínimo vigente:
a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista no inciso I do caput deste artigo;
b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista nos incisos II a IV do caput deste artigo.
§ 2º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.
§ 3º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões".

Art. 3º. Os arts. 76 e 77 da Lei n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....
§ 6º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício".

"Art. 77. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
§ 1º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
§ 2º. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.
§ 3º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
§ 4º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 5º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

Art. 4º. Aplica-se aos Secretários Municipais e equiparados, no que couber, o disposto nos arts. 76 e 77 da Lei n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, exceto quanto ao limite de parcelamento das férias, cabendo àquelas autoridades dar ciência prévia ao Prefeito de cada período a ser utilizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1EC65CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2821 24 ALTERA ART. 62 LEI 1488 2010 PROGRESSÃO HORIZONTAL FUNCIONAL

LEI N.º 2.821, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera o artigo 62 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 62 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte letra "e":

"Art. 62 .....
.....
III - .....
e) Progressão Funcional Horizontal". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F6D1CEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2819 24 ALTERA LEI 2604 22 PLANO CUSTEIO SENAPREV

LEI N.º 2.819, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera Lei Municipal nº 2.604, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei n.º 2.604, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. Os saldos financeiros dos recursos previdenciários serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e pendência financeira, conforme diretrizes previstas em normas específicas do Conselho Monetário Nacional, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas, exceção aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, que deverá observar os limites e condições previstos pela Resolução CVM n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021".

.....

"Art. 22. A taxa de administração a ser instituída nesta lei, deve observar os seguintes parâmetros:

I – financiamento na forma prevista na legislação do RPPS;

II – limitação de gastos no percentual máximo de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

III – vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e

d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 1º. Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 2º. Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, inclusive se for responsável pelas perícias de benefícios por afastamentos temporários, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 3º. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:

I – os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;

II – o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III – em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 4º.

§ 4º. Fica autorizado que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, seja elevado de 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II – obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º. A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes critérios:

I – considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e

II – em caso de regimes que não constarem da classificação do ISP-RPPS, deverá ser considerado o limite do grupo "Médio Porte", até que seja promovida a sua inclusão.

§ 6º. O RPPS deverá administrar em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios e administrativa, formando reserva financeira para obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS com as devidas aplicações no mercado financeiro, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos para as finalidades previstas neste Lei e, após a obtenção da

certificação, o saldo remanescente será destinado à conta de benefícios.

§ 7º. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 8º. Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 9º. Fica autorizado à Unidade Gestora do RPPS a apuração da taxa de administração, tendo como marco inicial o exercício financeiro correspondente à sua reformulação, por meio de relatório específico, com objetivo de correção contábil e financeiro com as devidas compensações, mediante aprovação do Conselho Municipal de Previdência, por meio de ato específico".

.....

"Art. 35. Com exceção dos títulos do Governo Federal e aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, nas condições previstos pela Resolução CVM n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, é vedada a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta".

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 10 e 40 e seus incisos, da Lei n.º 2.604/2022, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à 31 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:09D8972F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2818 24 DISPÕE REESTRUTURAÇÃO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL E SENAPREV

LEI N.º 2.818, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e revoga a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social do Município e o Instituto de Previdência, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Senador Canedo – GO e com prazo de duração indeterminado.

§ 1º. O regime próprio dos servidores públicos que é gerido pelo Instituto de Previdência, por força do disposto nesta Lei é o representado por todo o pessoal efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de suas autarquias e fundações, ativo e inativo, pelo conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares, federais e estaduais, permanentes e transitórias, que disciplinam seus direitos relativos a aposentadoria e pensão para seus dependentes.

§ 2º. Os recursos do RPPS serão depositados na conta do Instituto de Previdência, que deverá ser distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º. Para fins desta Lei, não se enquadram na categoria de servidores públicos integrantes do RPPS o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário, eletivo ou de emprego público, vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 2º. O Instituto de Previdência tem por finalidade administrar o RPPS, cabendo-lhe, além de outras competências previstas em lei:

I. A administração, operacionalização e o gerenciamento do regime;
II. A análise, concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;
III. A arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do regime;
IV. Atender as determinações constantes desta Lei, das orientações normativas do Ministério do Trabalho e Previdência e do Tribunal de Contas e as deliberações, na medida do possível, do Conselho Deliberativo de Previdência e do Comitê de Investimentos;
V. A manutenção permanente dos dossiês funcionais dos servidores públicos ativos da Autarquia, bem como dos inativos e seus respectivos dependentes e dos pensionistas custeados pelo RPPS;
VI. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
VII. Organizar e definir a sua estrutura funcional, os processos administrativos, financeiros e técnicos para o perfeito funcionamento do RPPS;
VIII. Promover os meios materiais e de recursos humanos necessários ao funcionamento do RPPS;
IX. Organizar os controles, as informações seguras para a concessão, o pagamento dos benefícios previdenciários, o recebimento, fiscalização, escrituração correta dos recursos previdenciários e de suas utilizações;
X. Promover as demais medidas inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.

§ 1º. Na consecução de suas finalidades, o Instituto de Previdência atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e dependentes, observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º. O dossiê a que se refere o inciso V deste artigo, dentre outras informações julgadas relevantes ou necessárias, nos termos da legislação aplicável, conterá todos os documentos pessoais, funcionais, financeiros necessários para simulação e concessão de benefícios.

Art. 3º. Fica vedado ao Instituto de Previdência o desempenho das seguintes atividades:

I. Conceder empréstimos de qualquer natureza ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas, exceto aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, que deverá observar os limites e condições previstos pela Resolução CVM nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.
II. Celebrar convênios, consórcios ou ajuste de qualquer natureza com outros Estados ou Municípios, cujo objetivo seja pagamento de benefícios, exceto com Regime de Previdência Complementar – RPC;
III. Aplicar recursos em títulos públicos, com exceção nos do Governo Federal;
IV. Atuar nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não condizente com sua finalidade;
V. Atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma.

Art. 4º. O Instituto de Previdência é jurisdicionado ao Chefe do Poder Executivo, observada a autonomia que lhe é assegurada no artigo 1º.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. A organização administrativa e operacional do RPPS será constituída das seguintes subunidades da Unidade Gestora:
I. Conselho Deliberativo de Previdência - CDP;
II. Conselho Fiscal de Previdência – CFP;
III. Comitê de Investimentos – COMIN;
IV. Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO DE PREVIDÊNCIA – CDP

Art. 6º. O Conselho Deliberativo de Previdência – CDP – é o órgão de deliberação superior do Instituto de Previdência, competindo-lhe, exclusivamente:

I. Aprovar a normatização e as diretrizes gerais do RPPS;
II. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III. Propor medidas que visem melhorar o funcionamento administrativo, financeiro e técnico do Fundo de Previdência;
IV. Examinar e emitir Resolução conclusiva sobre propostas de alterações na legislação e na política previdenciária do Município;
V. Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo de Previdência, observada a legislação pertinente;
VI. Examinar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, de seguros em grupo, convênios e ajustes pelo Instituto de Previdência ou pela Unidade Gestora;
VII. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
VIII. Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
IX. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
X. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XI. Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XII. Manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Instituto de Previdência;
XIII. Exercer análise dos estudos atuariais, em observância a legislação que trata sobre ao Plano de Custeio do Instituto de Previdência;
XIV. Acionar o Ministério Público, a Câmara Municipal, o Ministério do Trabalho e Previdência e o Tribunal de Contas quando de irregularidades nos repasses das contribuições previdenciárias e/ou da gestão do RPPS;
XV. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo de Previdência;
XVI. Acompanhar e analisar a organização dos serviços técnicos e o ingresso de pessoal;
XVII. Acompanhar e analisar a execução orçamentária do Instituto de Previdência, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
XVIII. Acompanhar as prestações dos serviços previdenciários efetivados pelo Instituto de Previdência aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
XIX. Requisitar à autoridade máxima do RPPS e ao Presidente do Conselho Deliberativo de Previdência informações e providenciar as diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Chefe do Poder Executivo ou ao Poder Legislativo dos fatos ocorridos;
XX. Propor à autoridade máxima do RPPS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão;
XXI. Acompanhar e analisar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificar e interceder junto ao Chefe do Poder Executivo e demais titulares de órgãos filiados da esfera municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
XXII. Examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência;
XXIII. Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração de recursos;
XXIV. Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
XXV. Emitir parecer sobre as Avaliações Contábeis;
XXVI. Emitir parecer mediante ato específico sobre a indicação de servidores à disposição do Instituto de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo;
XXVII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis do RPPS, aplicando-se as regras do RGPS.

§ 1º. As decisões ou deliberações do CDP serão publicadas no Placar e na imprensa oficial do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV;

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações prestarão toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CDP, fornecendo-lhe, quando solicitados, os estudos técnicos correspondentes.

§ 3º. O CDP poderá requisitar, a custo do Instituto de Previdência, desde que justificadamente, auditoria externa, elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais referentes a sua competência.

§ 4º. Incumbirá a Unidade Gestora de proporcionar ao Conselho Deliberativo da Previdência os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 7º. O CDP será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos dentro do quadro de servidores efetivos do município e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, indicados da seguinte forma:

I. 02 (dois) representantes pelo Poder Executivo;
II. 01 (um) representante pelo Poder Legislativo Municipal;
III. 01 (um) representante dos segurados ativos;
IV. 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º. Os membros do CDP e os respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I. Os representantes do Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;
II. Os representantes dos segurados ativos; dos inativos e pensionistas serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Senador Canedo, na falta deste, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Cada membro terá um suplente, indicados pelos respectivos representados, com igual período de mandato do Titular, também admitida recondução.

§ 3º. Se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei ou final do mandato do CDP, os responsáveis previstos no caput deste artigo não indicarem os representantes, o próprio Chefe do Poder Executivo os indicará.

§ 4º. Os membros do Conselho não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpados por falta grave ou

infração punível com demissão ou, ainda em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, sendo a vacância declarada pela autoridade máxima do RPPS, em procedimento sumário, onde fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto quando os responsáveis dos respectivos poderes fizeram opção de uma nova composição.

§ 5º. Na composição do Conselho Deliberativo de Previdência não poderão ser indicados servidores que tenham integrado Conselhos anteriores e que vieram a ser destituídos pelas razões consignadas no parágrafo anterior deste artigo, ou que tenham praticado atos que configuraram prejuízos financeiros ou administrativos ao RPPS, ou que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, ou por afinidade, até segundo grau, entre si ou em relação à Diretoria Executiva.

§ 6º. O Chefe do Poder Executivo deverá observar os seguintes critérios para indicação e nomeação dos membros do Conselho Deliberativo de Previdência:

I. Ter reconhecida idoneidade moral;
II. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
III. Ter concluído o ensino superior;
IV. Não ter sofrido condenação em processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal;
V. Não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
VI. Compromisso de obter certificação financeira dos Ativos do Regime Próprio da Previdência Social, no período máximo de 03 (três) meses após sua nomeação, conforme normativas do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente a Portaria Ministerial n.º 519/2011 e suas alterações, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não seja obtido, deverá ser substituído;
VII. Ocorrendo a necessidade de novas certificações ou novas exigências pelos órgãos fiscalizadores, fica definido o mesmo prazo citado no inciso VI do artigo 7º desta Lei;
VIII. Termo de compromisso e responsabilidade, comprometo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.

§ 7º. Em caso de vacância de qualquer Conselheiro, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto indicado conforme a representatividade, obedecendo os critérios definidos nesta Lei.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo de Previdência – CDP reunir-se-á:

I. Ordinariamente, em sessão mensal, por convocação de seu Presidente, ou da autoridade máxima do RPPS;
II. Extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos 03 (três) de seus membros ou pelo Presidente do CDP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionado o dia, o mês e o horário do exercício e devendo ainda ser devidamente justificada sua realização em cumprimento ao Princípio da Finalidade e ao Regimento Interno do CDP.

§ 1º. Das reuniões do Conselho Deliberativo de Previdência serão lavradas atas, arquivadas no arquivo próprio do Instituto de Previdência.

§ 2º. Entre os membros do Conselho Deliberativo de Previdência, serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral, eleitos pelos seus pares por maioria simples e votação secreta, que terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

§ 3º. A eleição do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Deliberativo de Previdência deverá ser realizada anualmente, antes do término do mandato atual do Presidente.

§ 4º. O fim do mandato do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, encerra o mandato do então Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do CDP.

§ 5º. As atribuições do Presidente do Conselho, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 6º. Os casos omissos ou controversos não previstos nesta Lei, serão definidas pelo Regimento Interno juntamente com o Assessor Jurídico do Instituto de Previdência e pela maioria absoluta do Conselho Deliberativo de Previdência, sendo que as soluções constituirão precedente regimental.

§ 7º. As ausências ao trabalho dos representantes dos servidores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º. Aos membros do Conselho Deliberativo de Previdência - CDP para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons, observando os limites do percentual permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora e ao regulamento próprio estabelecido pelo Presidente do CDP, em comum acordo, com a autoridade máxima do RPPS, na seguinte forma:

I. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião ordinária;
II. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião extraordinária limitando o pagamento a 01 (uma) reunião por trimestre;
III. O valor acima será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício anterior, ou o que a este vier a substituir.

Art. 9º. As decisões do Conselho Deliberativo de Previdência serão tomadas por maioria, exigida o quórum de 03 (três) membros, que se dará por meio de edição de Resolução numerada sequencialmente por ano, que deverá ser publicada no placar e na imprensa oficial do Instituto de Previdência.

Art. 10. Os membros do CDP, indicados conforme artigo 7º, só perderão o mandato em virtude de:

I. Condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
II. Decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível não alcançada pela prescrição;
III. Acumulação ilegal de cargos na forma da Constituição Federal;
IV. Três ausências consecutivas ou quatro alternadas nas reuniões do respectivo conselho no exercício, ressalvadas as ausências justificadas na forma prevista no Regimento Interno.

§ 1º. Após a instauração, na forma prevista no Regimento Interno, de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do CDP, poderá o responsável pelo RPPS solicitar ao Chefe do Poder Executivo o afastamento provisório dos envolvidos até a conclusão do processo.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º deste artigo não implicará a prorrogação do mandato do membro processado.

Art. 11. Ocorre a vacância:

I. Pela perda do mandato;
II. Pela renúncia;
III. Pelo falecimento.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância no Conselho Deliberativo de Previdência, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste terá nova indicação pelo respectivo órgão, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – CFP

Art. 12. O Conselho Fiscal de Previdência – CFP, é o órgão de fiscalização interna do Regime Próprio de Previdência Social, competindo-lhe, exclusivamente:

I. Zelar pela gestão econômico-financeira;
II. Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III. Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI. Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII. Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo de Previdência
IX. Manifestar-se sobre a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
X. Fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XI. Elaborar seu regimento interno;
XII. Fiscalizar todas as demais ações do RPPS.

§ 1º As decisões ou deliberações do Conselho Fiscal de Previdência - CFP serão publicadas:

a. no Placar do SENAPREV; e
b. na imprensa oficial do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações prestarão toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Fiscal de Previdência - CFP, fornecendo-lhe, quando solicitados, os estudos técnicos correspondentes.

§ 3º. Incumbirá a Unidade Gestora de proporcionar ao Conselho Fiscal de Previdência - CFP os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º. Outras atribuições e competências do Conselho Fiscal de Previdência - CFP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O Conselho Fiscal de Previdência - CFP será composto por 03 (três) membros, escolhidos dentro do quadro de servidores efetivos do município e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, indicados da seguinte forma:

I. 01 (um) representante pelo Poder Executivo;
II. 01 (um) representante pelo Poder Legislativo Municipal; e
III. 01 (um) representante dos segurados ativos, inativos e pensionistas, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Senador Canedo.

§ 1º. Cada membro titular terá um suplente, indicados pelas mesmas autoridades referenciadas nos incisos do caput, com igual período de mandato do Titular, também admitida 1 (uma) recondução.

§ 2º. Se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei ou final do mandato do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, os responsáveis previstos nos incisos II e III deste artigo não indicarem os representantes, o próprio Chefe do Poder Executivo os indicará.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão ou, ainda em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, sendo a vacância declarada pela autoridade máxima do RPPS, em procedimento sumário, onde fique assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Na composição do Conselho Fiscal de Previdência – CFP não poderão ser indicados servidores que tenham integrado formação de Conselhos anteriores e que vieram a ser destituídos pelas razões consignadas no parágrafo anterior deste artigo, ou que tenham praticado atos que causaram prejuízos financeiros ou administrativos ao RPPS, ou que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, ou por afinidade, até segundo grau, entre si ou em relação à Diretoria Executiva.

§ 5º. O Chefe do Poder Executivo deverá observar os mesmos critérios para indicação e nomeação dos membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, na forma estabelecida no artigo 7º, §6º - Requisitos dos membros dos conselhos e comitê de investimentos do RPPS prevista nesta Lei.

Art. 14. O Conselho Fiscal de Previdência – CFP reunir-se-á:

I. Ordinariamente, em sessão mensal, por convocação de seu Presidente, ou da autoridade máxima do RPPS;
II. Extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos 02 (dois) de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Fiscal de Previdência - CFP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mencionando o dia, o mês e o horário do exercício, devidamente publicado no site do SENAPREV e devendo ainda ser devidamente justificada sua realização em cumprimento ao Princípio da Finalidade.

§ 1º. Das reuniões do Conselho Fiscal de Previdência – CFP serão lavradas atas, arquivadas no arquivo próprio do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV, que obrigatoriamente deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno.

§ 2º. Entre os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral, eleitos pelos seus pares por votação aberta, que terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

§ 3º. A eleição do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Fiscal de Previdência - CFP deverá ser realizada anualmente, antes do término do mandato atual do Presidente.

§ 4º. O fim do mandato do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, encerra o mandato do então Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Fiscal de Previdência.

§ 5º. As atribuições do Presidente do Conselho, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal de Previdência.

§ 6º. Os casos omissos ou controversos não previstos nesta Lei, serão definidas pelo Conselho Fiscal de Previdência - CFP juntamente com o Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV e pela maioria absoluta do Conselho Fiscal de Previdência, sendo que as soluções constituirão apenas precedente regimental, sem caráter obrigatório e/ou vinculativo posterior.

§ 7º. As ausências ao trabalho dos representantes dos servidores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais, desde que o conselheiro compareça no horário de convocação da reunião, assinando a ata de presença no início e no fim da reunião, vedada postergar a assinatura da mesma.

§ 8º. Aos membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons, observando os limites do percentual permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora e ao regulamento próprio estabelecido pelo Presidente do CDP, em comum acordo, com a autoridade máxima do RPPS, na seguinte forma:

I. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião ordinária;

II. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião extraordinária limitando o pagamento a 01 (uma) reunião por trimestre;
III. O valor acima será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício anterior, ou o que a este vier a substituir.

Art. 15. As decisões do Conselho Fiscal de Previdência – CFP serão tomadas por maioria, exigida o quórum de 02 (dois) membros, que se dará por meio de edição de Resolução numerada sequencialmente por ano, que deverá ser publicada no placar e na imprensa oficial do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, indicados conforme esta Lei, só perderão o mandato em virtude de:

I. Condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
II. Decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível não alcançada pela prescrição;
III. Acumulação ilegal de cargos na forma da Constituição Federal; e
IV. Três ausências consecutivas ou quatro alternadas nas reuniões do respectivo conselho no mesmo ano, ressalvadas as ausências justificadas na forma prevista no Regimento Interno.

§ 1º. Após a instauração, na forma prevista no Regimento Interno, de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do Conselho Fiscal de Previdência - CFP, poderá o responsável pelo RPPS solicitar ao Chefe do Poder Executivo o afastamento provisório dos envolvidos até a conclusão do processo.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º deste artigo não implicará a prorrogação do mandato do membro processado.

Art. 17. Ocorre à vacância:

I. Pela perda do mandato;
II. Pela renúncia; e
III. Pelo falecimento.

§ 1º. Na hipótese de vacância no Conselho Fiscal de Previdência – CFP, assumirá obrigatoriamente o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste terá nova indicação pelo respectivo órgão, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

§ 2º. As ausências justificadas e previamente informadas pelos respectivos titulares, poderá ensejar a convocação de seu suplente, se houver tempo hábil para tanto.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

Art. 18 Fica mantido por esta Lei, o Comitê de Investimentos – COMIN, conforme determina a Portaria Ministerial n.º 170, de 25 de abril de 2012, que altera a Portaria MF/GM n.º 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais alterações.

§ 1º. O Comitê de Investimentos é um órgão deliberativo que tem por objetivo assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Deliberativo de Previdência na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

§ 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, sendo o Presidente do RPPS, o Diretor Previdenciário e o Diretor Administrativo e Financeiro membros natos, sendo seus suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentro do quadro de servidores efetivos do município.

§ 3º. O quarto membro do Comitê será o Presidente do Conselho Deliberativo de Previdência.

§ 4º. O membro do Comitê de Investimentos representante do CDP, não será destituível ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de ausência, não justificada, em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas dentro do mesmo exercício financeiro, sendo a vacância declarada pela autoridade máxima do RPPS em procedimento sumário, onde fique assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19 O Comitê de Investimentos – COMIN reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, na forma do regimento interno, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou quando convocado por pelo menos por 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mencionando o dia, o mês e o horário, que obrigatoriamente deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno.

Art. 20. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas/digitalizadas atas e arquivadas em livro próprio, sendo que das deliberações deverá ser emitida Resolução do Comitê de Investimentos numerada sequencialmente por ano.

§ 1º. Entre os membros do Comitê de Investimentos, será escolhido o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Geral, eleito (a) pelos seus pares por maioria simples, pelo período de 01 (um) ano, admitida uma recondução.

§ 2º. A eleição do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser realizada uma vez a cada ano, antes do término do mandato atual do (a) Presidente.

§ 3º. As atribuições do (a) Presidente do Comitê, do (a) Vice-Presidente e do (a) Secretário (a) Geral serão definidas pelo Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

§ 4º. Os casos omissos ou controversos não previstos nesta Lei, serão definidos no Regimento Interno e pela maioria absoluta do Comitê de Investimentos e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 21. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria, exigida o quórum de 03 (três) membros.

§ 1º. Os temas debatidos nas reuniões do Comitê de Investimentos, bem como suas respectivas deliberações, terão caráter confidencial, podendo somente ser divulgados mediante autorização prévia e unânime dos membros.

§ 2º. Uma vez aprovadas, as propostas do Comitê de Investimentos são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pela Gestão do Instituto de Previdência.

§ 3º. Na ausência do titular será convocado o seu suplente, na forma regimental.

§ 4º. Havendo empate nas votações, prevalece como critério de desempate o voto qualitativo do Presidente do Comitê de Investimentos.

Art. 22. Incumbirá a Unidade Gestora proporcionar ao Comitê de Investimentos os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 23. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
II. Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor e/ou Analista ou Assessor de Investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III. Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
IV. Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
V. Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
VI. Analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
VII. Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VIII. Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;
IX. Indicar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do Instituto de Previdência;
X. Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
XI. Buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
XII. Indicar os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
XIII. Analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva.

Art. 24. Fica obrigatório a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, por meio de ato específico, realizar o processo de credenciamento e submetê-lo ao Conselho Deliberativo de Previdência e ao Comitê de Investimentos, das Instituições Financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, junto as quais o Instituto de Previdência poderá vir a alocar seus recursos financeiros disponíveis, na forma da Política de Investimentos do Instituto de Previdência, observando os seguintes critérios mínimos, relacionados abaixo:

I. A solidez patrimonial da entidade;
II. A compatibilidade desta com o volume de recursos;
III. A experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
IV. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
V. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro;
VI. Ausência de restrições que, a critério do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários ou de órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Art. 25. Aos membros do Comitê de Investimentos, para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons, observando os limites do percentual permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora devendo ser observado para esta o Princípio da Finalidade e o Regimente Interno do Comitê de Investimentos, na seguinte forma:

I. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião ordinária;
II. R$ 365,22 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por reunião extraordinária limitando o pagamento a 01 (uma) reunião por trimestre;
III. O valor acima será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício anterior, ou o que a este vier a substituir.
Art. 26. Os membros natos do Comitê de Investimentos, só perderão o mandato em virtude de:

I. Condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
II. Decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível não alcançada pela prescrição;
III. Acumulação ilegal de cargos na forma da Constituição Republicana.

§ 1º Após a instauração, na forma prevista no Regimento Interno, de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do Comitê de Investimentos, poderá o responsável pelo RPPS ou aquele que vier a substituir solicitar ao Chefe do Poder Executivo o afastamento provisório dos envolvidos até a conclusão do processo.

§ 2º O afastamento de que trata o § 1º deste artigo não implicará a prorrogação do mandato do membro processado.

Art. 27. Ocorre a vacância:

I. Pela perda do mandato;
II. Pela renúncia;
III. Pelo falecimento.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância no Comitê de Investimentos, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste terá nova indicação pelo respectivo órgão, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades de administração do Instituto de Previdência, em conformidade com a política de administração mencionada por esta Lei.

Art. 29. A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) cargos em comissão, de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I. Presidente,
II. Diretor Administrativo e Financeiro,
III. Diretor de Recursos Humanos,
IV. Diretor Previdenciário.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo indicará e nomeará os membros da Diretoria Executiva, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral;
II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Ter concluído o ensino superior;
IV. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
V. Não ter sofrido condenação em processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal;
VI. Não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
VII. Compromisso de obter certificação financeira dos Ativos do Regime Próprio da Previdência Social, no período máximo de 03 (três) meses após sua nomeação, conforme normativas do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente a Portaria Ministerial n.º 519/2011 e suas alterações, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não seja obtido, deverá ser substituído;
VIII. Ocorrendo a necessidade de novas certificações ou novas exigências pelos órgãos fiscalizadores, fica definido o mesmo prazo citado no inciso VII do artigo 25 desta Lei; e
IX. Termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.

§ 2º. Os membros do CDP e CFP não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva durante os seus mandatos, exceto os membros do Comitê de Investimentos.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva terão assentos nas reuniões do CDP e CFP com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 30. São atribuições do (a) Presidente organizar e supervisionar as atividades da Instituto de Previdência e exercer as demais atribuições:

I. Conceder os benefícios previdenciários previstos em Lei, após o estabelecimento, pela avaliação atuarial, dos respectivos planos de custeio;
II. Dirigir e responsabilizar-se pelos trabalhos de normatização e fixação de diretrizes gerais para o RPPS;
III. Promover a constante organização e modernização da estrutura funcional e dos processos administrativos, financeiros e técnicos para o pleno funcionamento do RPPS;
IV. Promover a gestão do Instituto de Previdência, com obediência às determinações constantes desta Lei;
V. Assinar os documentos de competência da Unidade Gestora, inclusive contratos, ajustes, termos de acordo, empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços e outros necessários ao bom funcionamento do RPPS;
VI. Responder pelos atos e expediente da Unidade Gestora, tanto administrativamente, como judicialmente;
VII. Dar condições de pleno funcionamento ao Conselho Deliberativo de Previdência e ao Comitê de Investimentos;
VIII. Atender às determinações do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como, do Tribunal de Contas, do Conselho Deliberativo de Previdência e do Comitê de Investimentos;
IX. Participar de reuniões do Conselho Deliberativo de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência, sempre que convidado ou convocado;
X. Despachar periodicamente ou quando necessário com o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo;
XI. Promover, anualmente, o recadastramento previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e demais servidores efetivos cedidos, afastados e licenciados do Município, divulgando em meios de comunicação do Município, juntamente com o órgão competente da Administração Municipal;
XII. Promover a elaboração de Certidões de Tempo de Serviço e/ou Contribuição para fins previdenciários junto aos órgãos competentes;
XIII. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo à disposição com ônus para o Instituto de Previdência, de servidores municipais para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema Previdenciário Municipal;
XIV. Conceder gratificações, aos servidores lotados no Instituto de Previdência, obedecidos os padrões utilizados pelo Estatuto dos Servidores do Município do município;
XV. Preencher juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência;
XVI. Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
XVII. Firmar convênio com outros Institutos, visando o desenvolvimento de programas de aprendizagem através da concessão de estágio educativo ao Instituto de Previdência, na forma prevista em Lei, na qual as despesas serão suportadas integralmente pela Unidade Gestora do RPPS, observando os limites de gastos administrativos estabelecidos em Lei; e
XVIII. Outras atividades inerentes à sua função.

Parágrafo único. O (A) Presidente será substituído (a), em suas faltas e afastamentos, pelo (a) Diretor (a) Financeiro (a), e este (a), por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Cabe ao (a) Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a) desempenhar as seguintes atribuições:

I. Atender as determinações constantes da normatização e das diretrizes gerais para o RPPS, relativas às atividades financeiras;
II. Promover a elaboração do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual do Instituto de Previdência;
III. Promover a abertura das contas bancárias necessárias à movimentação financeira do Instituto de Previdência;
IV. Administrar os serviços de Tesouraria;
V. Movimentar, juntamente com o Presidente, os recursos Instituto de Previdência;
VI. Responsabilizar pela execução orçamentária do Instituto de Previdência;
VII. Responsabilizar pela escrituração e contabilização da movimentação financeira e orçamentária do Instituto de Previdência;
VIII. Promover o encaminhamento dos balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e financeiros ao Conselho Fiscal de Previdência, ao órgão contábil do Município e ao Tribunal de Contas;
IX. Promover a elaboração bimestral dos demonstrativos previdenciários e financeiros destinados ao Ministério do Trabalho e Previdência;
X. Acompanhar a elaboração e o envio ao Ministério do Trabalho e Previdência, dos comprovantes de repasses das contribuições previdenciárias;
XI. Participar de reuniões do Conselho Deliberativo de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência, quando convidado ou convocado;
XII. Definir políticas e diretrizes técnicas e financeiras para a atuação do Instituto de Previdência;
XIII. Definir, organizar e realizar todas as atividades técnicas, operacionais e financeiras necessárias para implementação da política de previdência social definida pelo Município;
XIV. Encaminhar os documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência conforme disposto na legislação e normatização vigentes e cumprir as demais determinações legislativas, bem como desempenhar todas as atividades financeiras inerentes ao instituto;
XV. Elaborar a prestação de contas contendo as receitas, despesas previdenciárias e administrativas, rendimento com as aplicações e saldo financeiro, além de relatório de acompanhamento do repasse previdenciário separado por cada órgão da Administração Municipal, a serem apresentados mensalmente ao Conselho Fiscal de Previdência; e
XVI. Outras atividades inerentes a sua função.

Parágrafo único. O (A) Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a) será substituído (a), em suas faltas e afastamentos, por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. O (A) Diretor (a) de Recursos Humanos terá as seguintes atribuições:

I. Encaminhar os documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência conforme disposto na legislação e normatização vigentes e cumprir as demais determinações legislativas, bem como desempenhar todas as atividades administrativas inerentes ao instituto;
II. Definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos segurados do Instituto de Previdência, inclusive aquelas relativas ao seu recadastramento anual;
III. Definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos dos segurados do Instituto de Previdência;
IV. Definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais;
V. Gerir os quadros de pessoal do Instituto de Previdência;
VI. Gerir a folha de pagamento do Instituto de Previdência;
VII. Subsidiar a política municipal de gestão de pessoas, no âmbito do Instituto de Previdência, com dados obtidos por meio de pesquisas salariais;
VIII. Coordenar, no âmbito do Instituto de Previdência, o processo de recadastramento anual dos segurados do RPPS;
IX. Gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;
X. Orientar e subsidiar a autoridade máxima do RPPS nos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;
XI. Prestar atendimento presencial e permanente aos segurados do RPPS nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
XII. Planejar, coordenar e gerenciar os concursos públicos, no âmbito do Instituto de Previdência;

XIII. Normatizar, capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais do Instituto de Previdência nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
XIV. Oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal do Instituto de Previdência;
XV. Atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Pública;
XVI. Estabelecer canal permanente de comunicação com o Departamento de Recursos Humanos, visando a troca de informações relativas a assuntos previdenciários dos servidores ativos e aposentados, bem como dos pensionistas regidos pela legislação específica do Município.

Parágrafo único. O (A) Diretor (a) de Recursos Humanos será substituído (a), em suas faltas e afastamentos, por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. O (A) Diretor (a) Previdenciário (a) será responsável pelas atividades inerentes aos direitos e obrigações previdenciárias, com as seguintes atribuições:

I. Simular e calcular os benefícios previdenciários na forma da Lei especifica;
II. Promover os reajustes dos benefícios na forma da Lei;
III. Administrar e controlar as ações administrativas do Sistema Previdenciário;
IV. Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
V. Solicitar e aprovar os cálculos atuariais;
VI. Manter os cadastros de contribuições previdenciárias atualizados;
VII. Atender as solicitações de informações previdenciárias quando solicitadas;
VIII. Gerenciar o processo administrativo para concessão de benefícios previdenciários emitindo ao final a decisão cabível;
IX. Outras atividades inerentes a sua função.

Parágrafo único. O (A) Diretor(a) Previdenciário(a) será substituído(a), em suas faltas e afastamentos, por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos por cometimento de falta grave definida no Estatuto e descumprimento das suas atribuições prevista em Lei por 2/3 do CDP, observado as garantias constitucionais conforme previsto no artigo 5º, inc. LV, da Constituição Federal.

Art. 35. À autoridade máxima do RPPS é vedado:

I. Exercer simultaneamente atividade no patrocinador;
II. Ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 36. O Instituto de Previdência terá a seguinte estrutura organizacional básica:
I. Presidência;
II. Diretoria Administrativa e Financeira;
III. Diretoria de Recursos Humanos;
IV. Diretoria Previdenciária.

Art. 37. Os valores dos vencimentos dos cargos da estrutura organizacional básica do Instituto de Previdência são os definidos por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

SEÇÃO I

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 38. O Instituto de Previdência organizará a administração do RPPS com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios definidos pelas legislações municipal e federal aplicáveis.

Art. 39. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Considera-se insuficiência financeira o valor resultante da diferença mensal e anual entre o total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o total das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, acrescidas da contrapartida patronal relativa aos servidores ativos.

Art. 40. O Instituto de Previdência disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 41. O Instituto de Previdência deverá realizar avaliação atuarial em cada balanço do encerramento de exercício.

§ 1º. A realização de estudo atuarial periódico será feita para dimensionar os custos quanto ao horizonte de longo prazo com objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da gestão previdenciária.

§ 2º. Para se realizar o cálculo atuarial deve-se estabelecer alguns parâmetros fundamentais, sendo:

I. Base cadastral dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas gerados na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Previdência com a devida conferência pelos responsáveis do setor, evitando as inconsistências de dados;
II. Os parâmetros e hipóteses biométricas, demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez, etc.);
III. Os parâmetros financeiros (taxa de juros projetada para aplicação dos fundos constituídos com as contribuições dos participantes e patrocinadores, etc.);
IV. Os parâmetros econômicos (rotatividade de servidores, admissões e exonerações, falecimentos; taxa de inflação, etc.);
V. As modalidades de benefício e regime financeiro de custeio a serem implementados pelo RPPS.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 42.Caberá ao Instituto de Previdência, por intermédio dos seus órgãos de administração, proceder a representação, administração e gestão na forma prevista nesta Lei.

Art. 43. Compete ao Chefe do Poder Executivo em relação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

I. Nomear através de ato administrativo, os membros da Unidade Gestora do RPPS, os membros do Conselho Deliberativo de Previdência, Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimentos;
II. Praticar os demais atos de sua competência previstos nesta Lei.

Art. 44. Os membros da Unidade Gestora, os Conselheiros e os membros do Comitê de Investimento são, de forma pessoal e solidária, administrativa, civil e criminalmente, responsável pelos atos que praticarem com dolo ou desídia, aplicando-se no que couber o

disposto no artigo 8º da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, combinado com a Lei Complementar n.º 109, de 29/05/2001.

§ 1º. Estendem-se aos Gestores do Município, inclusive de suas autarquias e fundações públicas o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

SEÇÃO III

DO RECADASTRAMENTO

Art. 45. É obrigatório o recadastramento previdenciário/prova de vida dos aposentados e pensionistas do RPPS que deverá ser realizado, anualmente, no mês do aniversário do beneficiário.

Art. 46. A recepção dos dados cadastrais dos segurados – aposentados e pensionistas será realizada na sede do RPPS, mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público.

Art. 47. Os segurados poderão realizar o recadastramento previdenciário por meio do aplicativo ou diretamente na sede do RPPS.

Art. 48. O RPPS cientificará os segurados e o recebedores do benefício selecionado, mediante avisos em seus contracheques e outros meios de comunicação, informando que deverão comparecer junto ao Instituto de Previdência munidos da documentação necessária à atualização dos dados cadastrais.

§ 1º. Durante todo o período de realização do recadastramento previdenciário, continuarão a ser emitidos avisos personalizados, comunicando a data da realização do recadastramento.

§ 2º. Os avisos relativos ao recadastramento previdenciário serão disponibilizados pelo RPPS nos quadros de avisos da Prefeitura e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 49. Para fins de atualização dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e um dos documentos de identificação (Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Registro de Conselho Profissional), endereço completo e o último contracheque.

Parágrafo único. Para segurados (pensionistas) menores de dezoito anos e que não tiverem um dos documentos de identificação relacionados no caput, deverá ser aceita, como documento de identificação, a Certidão de Nascimento.

Art. 50. As informações sobre os dados cadastrais atualizados serão exigidas em relação aos segurados, com a presença e identificação dos mesmos, ou por intermédio de representante legal, procurador ou administrador provisório, quando o titular estiver impossibilitado de comparecer, com validade de 15 (quinze) dias, a partir, do reconhecimento pelo cartório.

Art. 51. Nas situações em que a identificação e a atualização dos dados cadastrais do segurado forem efetivadas pelo representante legal, procurador ou administrador provisório, sem a presença e identificação do titular do benefício, o Fundo de Previdência fará consulta se o representante consta do cadastro do sistema, bem como deverá identificá-lo para recepção das informações do segurado, devendo ser informado, obrigatoriamente, o endereço do segurado.

Art. 52 Findo o prazo previsto no artigo 39 desta Lei, sem a realização do recadastramento previdenciário, será expedida correspondência convocando o segurado a comparecer junto ao Fundo de Previdência, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para atualização dos seus dados cadastrais, informando que o não atendimento à convocação relativa ao recadastramento previdenciário poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu provento/remuneração, oportunidade que lhe facultará a apresentação de defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser, dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento – AR, para o segurado com endereço válido no cadastro do RPPS.

Art. 53. Será facultada ao segurado a apresentação de defesa escrita a fim de evitar ou afastar a suspensão e cessação do seu pagamento, justificando a impossibilidade de realizar o Recadastramento Previdenciário por falta de documentação ou outros motivos.

§ 1º. A defesa escrita deverá ser protocolada no RPPS, pelo segurado ou seu representante legal.

§ 2º. Após a análise da defesa apresentada, poderá se concluir:

I. Pela suficiência e procedência da defesa, quando comprovado que o segurado já atendeu ao dever legal de apresentar os dados e documentos necessários ao recadastramento previdenciário, hipótese em que o recenseamento será tido por realizado com relação ao segurado ou novamente realizado diante dos documentos apresentados, com a consequente impossibilidade de suspensão e encerramento de seu pagamento ou com o processamento da reativação do provento/remuneração eventualmente suspenso ou cessado;

II. Pela prorrogação por mais 10 (dez) dias, quando acolhida a defesa que indicar necessidade para a obtenção da documentação exigida para o recenseamento, oportunidade que cientificará que o não comparecimento para a realização do recadastramento acarretará a insuficiência e improcedência da defesa e a suspensão e cessação do pagamento;

III. Pela insuficiência e improcedência da defesa, quando não acolhidas as razões apresentadas para justificar a prorrogação de prazo pretendida ou para justificar a não apresentação dos dados e documentos necessários à realização do recadastramento previdenciário, hipótese em que o pagamento será suspenso e o segurado será notificado da faculdade de interposição de recurso ao Conselho Deliberativo de Previdência, a ser protocolado no RPPS.

§ 3º. A apresentação da defesa poderá ocorrer antes ou depois da notificação prevista no art. 52, com efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso.

Art. 54. Ao receber a defesa, o servidor do Instituto de Previdência deverá verificar se o segurado já possui toda a documentação exigida para a realização do Recadastramento Previdenciário.

Parágrafo único. Se o comparecimento do segurado ou seu representante legal se der em atendimento à convocação, deverá o servidor solicitar-lhe a atualização do endereço e proceder ao registro respectivo nos bancos de dados do RPPS.

Art. 55. A notificação do segurado/beneficiário acerca da decisão que apreciar a defesa apresentada, da consequente suspensão do seu pagamento e da faculdade de apresentar recurso, dar-se-á pelo órgão local do RPPS, mediante a assinatura do segurado no próprio processo ou documento destinado à finalidade de notificação pessoal, ou, quando o interessado se recusar a assinar ou for impraticável sua ciência pessoal, através da assinatura de duas testemunhas.

Art. 56. O pagamento do provento/remuneração será suspenso:

I. Após o término do prazo previsto no artigo 52 para comparecimento ao Instituto de Previdência, sem que tenha havido apresentação dos dados obrigatórios à atualização cadastral ou sem que tenha sido protocolizada defesa escrita no RPPS;

II. E apresentada defesa, esta for considerada insuficiente e improcedente.

Parágrafo único. Efetuada a suspensão do pagamento, o segurado será notificado, na forma do artigo 52, parágrafo único, de que poderá comparecer ao RPPS, para realizar o recadastramento previdenciário

e, consequentemente, ter seu pagamento liberado, bem como da faculdade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 57. Permanecendo o pagamento do provento/remuneração suspenso por mais de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento do titular ou representante legal, procurador ou administrador provisório, o pagamento será cessado, automaticamente, por não atendimento às diversas convocações referentes ao recadastramento previdenciário.

Art. 58. Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do RPPS, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao recadastramento previdenciário, o RPPS deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

Art. 59. Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante o recadastramento previdenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle interno do Conselho Deliberativo de Previdência do RPPS e promover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

Art. 60. As informações relativas ao recadastramento previdenciário, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e publicação dos editais, poderão ser obtidas na sede do RPPS, ou outros meios de comunicação.

Art. 61. No próximo exercício, todos os segurados do RPPS deverão promover sua atualização cadastral no mês do seu aniversário, e após 30 (trinta) dias do não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício, e os demais procedimentos seguirão na forma desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 62. O Município é obrigado a viabilizar a preservação do Instituto de Previdência, cuja extinção far-se-á somente por Lei, após observadas as seguintes providências:

I. Estudo Técnico Atuarial, comprovando a inviabilidade de sua manutenção;
II. Audiência pública com os segurados.

Art. 63. A Lei que extinguir o Regime Próprio de Previdência Social deverá conter:

I. A vinculação dos servidores titulares de cargo efetivo ao Regime Geral de Previdência Social;
II. Revogar a Lei ou os dispositivos de Lei que assegurem a concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte aos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 1º. O Município, enquanto detentor do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, deverá manter ou editar Lei que discipline o seu funcionamento e as regras para a concessão de benefícios de futuras pensões ou de aposentadorias aos servidores que possuíam direito adquirido na data da Lei que alterou o regime previdenciário dos servidores, até a extinção definitiva.

§ 2º. A extinção do Regime Próprio de Previdência Social dar-se-á com a cessação do último benefício de sua responsabilidade, ainda que custeada com recursos do Tesouro.

§ 3º. A simples extinção do Fundo de Previdência e de sua Unidade Gestora não afeta a existência do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 64. É vedado o estabelecimento retroativo de direito e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social, permanecendo sob a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social em extinção o custeio dos seguintes benefícios:

I. Os já concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social;
II. Aqueles para os quais foram implementados os requisitos necessários à sua concessão;
III. Os decorrentes dos benefícios previstos nos incisos I e II; e,
IV. A complementação das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor permanecer titular de cargo efetivo até o cumprimento dos requisitos previstos na Constituição Federal para concessão desses benefícios.

§ 1º. Além dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, o RPPS em extinção na situação do artigo 57, será responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores estatutários ativos remanescentes e aos seus dependentes.

§ 2º. O RPPS, ainda que em extinção, observará, em sua organização e funcionamento, o disposto na Constituição Federal, na Lei n.º 9.717, de 1998, na Lei n.º 10.887, de 2004, e nos atos normativos regulamentares.

Art. 65. É vedada a existência de mais de um RPPS para servidor público titular de cargo efetivo no Município de Senador Canedo/Goiás.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Os requisitos mínimos que serão exigidos aos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social, são os definidos na forma da Portaria n.º 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 67. É vedada aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimentos a acumulação de outro cargo na administração do Instituto de Previdência, exceto em casos de afastamentos temporários

Art. 68. A representação judicial do Instituto de Previdência, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Assessoria Jurídica.

Art. 69. A Junta Médica do Município tem por finalidade emitir parecer técnico e outros expedientes, após avaliação do estado de saúde dos servidores efetivos, bem como de seus familiares e pessoas designadas, para fins de concessão de benefícios estatutários e previdenciários, em conformidade com a legislação Municipal e demais legislações correlatas e complementares.

§ 1º. As despesas com contratação de profissionais e outros serviços para adoção da concessão dos benefícios estatutários e previdenciários deverão ser totalmente suportadas com os recursos do Município, não podendo ser custeados pelo RPPS, ainda que administrativas, para gestão desses benefícios.

§ 2º. O Município adotará as providências necessárias para proceder quanto a regularização e a normatização legal do funcionamento da Junta Médica do Município, evitando assim, os possíveis indícios de irregularidade junto ao RPPS.

Art. 70. A Administração direta e indireta, sempre que requisitada, deverá conceder acesso permanente das informações funcionais e financeiras dos servidores públicos ativos, licenciados e cedidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, que visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez; idade avançada; tempo de contribuição; e morte.

Art. 72. Fica a gestão do RPPS, autorizado a proceder a doação de bens móveis considerado inservíveis ao Instituto de Previdência, a entidades filantrópicas em atividade atual no Município, que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado, conforme determina o art. 76, caput e inc. II, "a", da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o atendimento no que couber da Lei Federal pertinente.

I. Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Instituto de Previdência para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material de uso de escritório, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica;
II. O Conselho Deliberativo de Previdência, fica responsável a promover a comissão de avaliação de Bens Inservíveis, visando à elaboração do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos da Lei.

Art. 73. Fica o RPPS autorizado a firmar convênio com associações brasileiras, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, que, dentre vários programas, possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, por meio de treinamentos e programas de estágio e aprendizagem, visando o desenvolvimento de programas de aprendizagem através da concessão de estágio educativo ao Instituto de Previdência, na forma prevista em Lei, na qual as despesas serão suportadas integralmente pela Unidade Gestora do RPPS, observando os limites de gastos administrativos estabelecidos nesta Lei ou na forma do convênio.

Art. 74. A gestão de recursos do RPPS será gerida pelo Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência por meio de ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente por período determinado, formalmente designado para a função por ato do Chefe do Poder Executivo, pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, cuja exigência deverá ser comprovada em conformidade com o art. 3º, da Portaria n.º 155, de 15 de maio de 2008, ou o que a este vier a substituir no futuro.

Art. 75. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, a instituição da Comissão de Estudos para debater a implantação de novas normas constitucionais e infraconstitucionais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que tem a competência para:

I. Elaborar plano de ação para a implementação das normas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II. Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e
III. Demais assuntos inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.

Art. 76. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias, ficando autorizada se necessário, a abertura de créditos adicionais, de natureza especial ou suplementar.

Art. 77. Fica autorizada a aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, que deverá observar os limites e condições previstos pela Resolução CVM n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º. O SENAPREV promoverá os regulamentos e os procedimentos sobre operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de Portaria específica, observando alguns critérios mínimos, que são: cobertura dos riscos dos empréstimos, consignação e repasse, contratação de empréstimo, elegibilidade aos empréstimos, prazos dos empréstimos, margem consignável, cálculo das prestações e o acompanhamento e controle na forma prevista pela Portaria MTP n.º 1467/2022 e suas alterações.

§ 2º. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

§ 3º. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4º. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CCD420D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_046_2024_DUPLICACAO_DA_AV_PROGRESSO

PORTARIA Nº. 0462024.

Senador Canedo, 22 de Março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA, Portador do CPF: 704.312.941-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000013761/2023 com registro no 1DOC n° 4.993/2024 – Contratação de Empresa de Engenharia para Revitalização e Conclusão da Duplicação Avenida Progresso no trecho da GO-536 até a Avenida São Sebastião.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 22/03/2024

_____
Matricula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:8B714112

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 708/2024 - DISPOSIÇÃO - TAYNA LULI TEIXEIRA DE LIMA MEIRELES

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 3.740/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)TAYNALULI TEIXEIRA DE LIMA MEIRELES, CPF sob nº 700.752.411-70, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Senador Canedo,22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:D5A38AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 720/2024 - DISPOSIÇÃO - WAGNER SILVA DE FREITAS

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 4.128/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)WAGNERSILVA DE FREITAS, CPF sob nº 001.169.031-39, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Senador Canedo,22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:0138AE8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2024
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024,** na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÕES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO, aos 22 dias de Março de 2024

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:22E1FD86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA 01/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Meio Ambiente, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 27/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E FITAS PERSONALIZADAS.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 25 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:7659A30F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 12/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 27/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 25 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente Der Contratação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:33D1058C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 011/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO E SEUS FUNDOS.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 011/2023 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES

DOTAÇÃO	UNIDADE
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes na referida Ata permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante desta.

Trindade, 12 de março de 2024.

LHINICKER P. SILVA S'ORAZIO CONTABILIDADE
Gestor do Poder Executivo

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:586438D8

PROCON - TRINDADE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reunião esta sendo realizada por videoconferência através do aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar n° 030/2017, Capitulo III, em seu artigo 17, para apresentar saldo atual do fundo até a presente data, conforme Artigo 23, §4º, da Lei Complementar 030/2017 e art. 3º, §4º do Decreto Municipal nº 278/2018, que regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -FMDC; apresentar balancete financeiro dos meses de outubro/2023 à fevereiro/2024. Informar aos membros o cálculo do repasse de 30% (trinta por cento) anual à Administração Direta. Estiveram presentes na sede do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON Trindade, o Presidente do PROCON Trindade Sr. Vagner Fortunato Machado membro nato e Presidente do Conselho e a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes; participaram via online os demais representantes do Poder Público e Entidades Representativas: o representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Renato Alves Lelles, a representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Sra. Irma Perpetua Socorro da Silva; a representante do Poder Executivo Municipal a Sra. Fabiana Machado Domingues Rocha; representante da OAB/Subseção Trindade o Dr. Bruno Leandro Bueno de Amorim; a representante da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município), Sra. Anna Caroline Costa Barcelos, a representante da Secretaria de Educação a Sra. Nilma Aparecida da Silva Oliveira, representante da Secretaria de Industria e Comercio, Sr. Luiz Carlos Pimenta; o representante dos Fornecedores Sr. Juracy Marques da Silva; e o assistente contábil Thiago Alves. Após 15 minutos do horário designado, constataram-se ausentes: o representante da Vigilância Sanitária, Sra. Leonardo Izidorio Cardoso Filho e o representante da Câmara Municipal o Sr. Mauro de Paula Silva. Aberta a reunião, o Presidente Sr. Vagner Fortunato Machado deu início a sessão agradecendo a presença dos membros, falou sobre a transparência e responsabilidade durante seu mandato como Presidente do Procon, seguidamente informou saldo atual do FMDC -Fundo Municipal de Defesa do Consumidor saldo total de R$522.670,79(quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos), comentou sobre o repasse anual dos 30% à administração direta. Logo após, solicitou aprovação para a compra de uma impressora móvel para facilitar o serviço da fiscalização e também de jogo de mesa com cadeiras para a cozinha do Instituto, sendo aprovada pela totalidade de membros aptos a voto. Dando continuidade, a palavra foi passada ao assistente contábil Sr. Tiago Alves que apresentou balancetes, prestou contas das receitas e despesas dos meses de outubro/2023 a dezembro/2023 e de janeiro e fevereiro/2024. O Sr. Tiago enviou os relatórios em anexo no grupo do CONDECON e explanou sobre cada um, informou também que os relatórios de contabilidade serão apresentados a cada membro no ato da assinatura da ata, assim como as certidões de regularidade das receitas e despesas para os membros do CONDECON em cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017, em seguida passou-se para aprovação da prestação de contas dos recursos, e aprovação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC- em cumprimento ao Artigo 17, VII da Lei Complementar-030/2017, sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Sr. Tiago instruiu para que as certidões sejam assinadas por extenso sem rubricar, e que as certidões de janeiro a setembro/2023 serão encaminhadas novamente para assinatura. Posteriormente, o Presidente Vagner mencionou sua saída do Instituto, agradeceu por fazer parte do CONDECON, agradeceu também pela equipe de trabalho do Procon, a educação no atendimento ao consumidor. Passou a palavra a Dra. Pollyanna, diretora do jurídico e procuradora do Município, que cumprimentou a todos, e mencionou da importância do Tiago na questão de prestação de contas, porém, explicou que o Procon não foi criado para gerar lucros, e sim, para implementação de políticas públicas, e, relembrou que é mandamento constitucional, e não uma faculdade, pois a Constituição da República determina que o Estado promoverá a defesa do Consumidor, discorreu sobre a importância na aquisição da impressora para as fiscalizações, pois o preenchimento manual, principalmente quando há fiscalizações em conjunto com outros órgãos, tais como Vigilância Sanitária, Polícia Militar, prejudica na questão da agilidade na confecção dos respectivos autos, também afirmou da importância da aquisição do conjunto de mesa, do mesmo modo citou a relevância de que, assim que os bens aprovados chegarem ao Instituto, possam ser destacados como patrimônio do Procon (Autarquia), comentou a importância do Ministério Público na atuação do Procon; por último, desejou sucesso ao Presidente Vagner em sua nova jornada. Em seguida, o Promotor de Justiça Dr. Eudes Leonardo fez uso da palavra, agradeceu a Dra. Pollyanna, falou de sua atribuição na 3ª Promotoria, mencionou sobre a criação do SIM, criação da lei, bem como da equipe de fiscalização, parabenizou o presidente e que Trindade é exemplo em atendimento ao consumidor, manifestou concordância com a aquisição da impressora e do jogo de mesa, dada a importâcia aos serviços da Autarquia. Em seguida, o Presidente, Sr. Vagner Fortunato, agradeceu pela reunião, dizendo que o Procon está a disposição de todos para atendimentos e serviços no que precisarem, declarou por encerrada a presente sessão às

10h09min. Lido e achado conforme, Eu, Fernanda Cristina de Oliveira Aguiar, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente CONDECON

RENATO ALVES DE LELLES SANTOS
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

LUIZ CARLOS PIMENTA
Titular/Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços

IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA
Titular/ Representante da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Titular / Representante da Secretaria de Educação

ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS
Titular/Representante da Ouvidoria do Município

JURACY MARQUES DA SILVA
Titular/Representante dos Fornecedores

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM
Titular / Representante da OAB-Subseção Trindade

FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA
Titular/Representante Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C177709F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 301/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 301/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 6332/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **BRUNNA NATHALIA BUENO DE SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CD3A01ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024. PROCESSO Nº 663/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Uirapuru, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 08h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:38159E51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024. PROCESSO Nº 677/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente, para serem utilizados na realização de serviços de manutenção predial, pinturas, reparos e áreas afins do município de Uirapuru, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 09h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:CA55833A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024. PROCESSO Nº 676/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reparo e manutenção em pontes de madeira do município de Uirapuru, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 10h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F2CFF0B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024. PROCESSO Nº 674/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura e lanternagem nos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:A9EBB9B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024. PROCESSO Nº 675/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reparo e manutenção em ar condicionado dos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 14h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:A4820EF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024. PROCESSO Nº 390/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção presencial em computadores do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 15h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:86DE121F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024. PROCESSO Nº 731/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para reparo e manutenção nos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 16h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:115B4771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024. PROCESSO Nº 732/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra elétrica para reparo e manutenção nos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 16h:30min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:95AB97D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024. PROCESSO Nº 678/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental, contendo em seu corpo técnico um Engenheiro Ambiental, Biólogo para assistência no atendimento dos critérios para manutenção do índice do ICMS Ecológico junto ao Estado de Goiás. **Sessão pública será 16/04/2024 às 17h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:43CF8671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024. PROCESSO Nº 733/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de maquinário para fábrica de farinha, para atender as necessidades da Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Bacuri, por meio de convênio com a Secretaria de Estado do Governo de Goiás, processo n° 202200042000380. **Sessão pública será 10/04/2024 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:8EAE9167

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024. PROCESSO Nº 733/2024.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de maquinário para fábrica de farinha, para atender as necessidades da Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Bacuri, por meio de convênio com a Secretaria de Estado do Governo de Goiás, processo n° 202200042000380. **Sessão pública será 10/04/2024 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 22 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:85543EA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2024
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 01/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de camionete a diesel, 4x4, 0km com Recurso liberado conforme processo: 11692.044000/1230-02.

Assinatura da Ata: 21 de março de 2024

Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.

Fornecedor: SMART VEICULOS LTDA, CNPJ nº :37.508.677/0001-45, vencedora com o valor global estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2D6DB0BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h 01min do dia 11 de abril de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS que serão destinados ao tratamento de animais em situação de rua, no Município de Edéia, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 25 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:389775F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens para a campanha Saúde da Mulher, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1473/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 27/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 25 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:2C29CEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa em locação de um trio elétrico com equipamentos que atendam o espetáculo "Paixão de Cristo", de forma itinerante percorrendo ruas e avenidas da cidade de Edéia-Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1097/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 27/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 22/03/2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:A1DC14B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializada na locação de tendas com montagem, desmontagem e manutenção, visando utilização em evento da saúde da mulher promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-Go, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1474/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 27/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 22/03/2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:42BE9B57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 50.247.672/0001-74
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, S/N, QUADRA 11, LOTE 07-C, ANDAR 01, SALAS ½, SETOR CENTRO, CIDADE DE MOSSÂMEDES/GO
REPRESENTANTE: MARIA ALICE APARECIDA DA SILVA BARGES
CPF: 492.137.841-04
CONTATOS: (62) 8199-9796 / mabcom2023@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CAIXA PARA FUSÃO DE FIBRA OPTICA (8FO OU SUPERIOR)	JZ 1450 CTO 8P	20	UND	80,00	1.600,00
9	FIBRA GBIC UBIQUIT SFP+1 G -3 KM 1310/1550	UBIQUITI 3KM LC BIDI 1310-1550N	10	PAR	169,00	1.690,00
11	FIBRA CORDÃO OPT DUPLEX LC/SC 1.5M- MONO MODO	PIER TELECON LC SC MONOMODO 1,5 MTS	20	UND	36,00	720,00
18	BAP - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTES COMPLETA 800 MM	MDA 8REX0151 ABRAÇ 800MM	60	UND	13,00	780,00
57	ESTABILIZADOR- BIVOLT AUTOMÁTICO MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PRODUZIDO SEGUNDO O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001:2008 E ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DA ABNT, HOMOLOGAÇÃO IMMETRO, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, COM 04 TOMADAS, FILTRO DE LINHA INTERNO, BOTÃO LIGA/DESLIGA - 300VA.	TS SHARA 300VA	15	UND	120,00	1.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MAB Comercio De Produtos E Serviços LTDA
MARIA ALICE APARECIDA DA SILVA BARGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E4B0EF07

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ/MF: 46.786.948/0001-15
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO FERREIRA ADORNO, Nº 299, QUADRA 03, LOTE 11-A, CENTRO MOSSÂMEDES/GO
REPRESENTANTE: JOÃO LUIZ ALCANTARA **CPF**: 009.818.251-09
CONTATOS: (62) 3931-0991 / (62) 99641-5537 / comercialforte23@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	CONECTOR OPTICO SC/APC- VERDE	ACT! FIBRA OPTICA SC/APC	500	UND	3,29	1.645,00
3	ACLOPADOR OPTICO SC/APC-VERDE	LAST MILE SC FTTH	50	UND	0,90	45,00
4	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA EMENDAS MODO FUSÃO	PIER TELECOM TUBETE 60MM	100	UND	0,33	33,00
6	FIBRA OPTICA DROP- 1FO - 1KM	YOFC CFOAC-BLI A/B-CM	4	UND	450,00	1.800,00
7	ALÇA PRE FORMADA PARA FIBRA - 8FO	PREFOR ALUMINIO 10MM	300	UND	3,60	1.080,00
8	TUBETES 60 MM	EXPAND-LINE FIBRA ÓPTICA 60MM	100	UND	0,19	19,00
10	FIBRA PATCH CORD LC/UPC SING MOD – 2 METROS	PATCH CORD LC-UPC LC-UPC	20	UND	23,00	460,00
12	DECAPADOR DE FIBRA	EXBOM FLAT STRIPPER	2	UND	40,00	80,00
13	WISP MIKROTIK ROUTERBOARD RB760IGS HEX S OU SUPERIOR	MIKROTIK RB760IGS	15	UND	490,00	7.350,00
14	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LITE OEM OU SUPERIOR COM FONTE (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	UBIQUITIK UAP-AC-LITE UNIFI AP	15	UND	599,00	8.985,00
15	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-NANOHD OU SUPERIOR COM FONTE (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	UBIQUITI MU-MIMO WAVE2	10	UND	1.150,00	11.500,00
16	ESTICADOR DE FIBRA OPTICA	PIER TELECOM ÓPTICO DROP	50	UND	0,98	49,00
17	BAP - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTES COMPLETA 1200 MM	FIBRAS NET 1200MM) PARAFUSO BAP 3	40	UND	10,06	402,40
19	SUPORTE PARA FIBRA OLHAL RETO COM PARAFUSO COMPLETO - SUSTENTAÇÃO	FIBRAS NET M12	100	UND	16,00	1.600,00
21	FITA ¾ AÇO GALAVANIZADO PARA FUSIMEK -ROLO DE FITA DE AÇO 19MM (3/4") X 0,50MM | USO PROFISSIONAL. - 25 METROS CADA	FUSIMEC 25 MTS CINTAR POSTE	8	UND	93,00	744,00
22	CINTO DE SEGURANÇA 5 PINOS PARA POSTE-COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO CORDA	FACINTOS TELECOM POSTE	2	UND	370,00	740,00
23	FECHO DENTADO DE AÇO PARA FUSIMEK-19,5MM (3/4")	FB MERCURIO GALVANIZADO 3/4	200	UND	0,57	114,00
24	ALÇA PRÉ FORMADA CABO DROP COMPACTO 5,15 – 6,15	FIBRAS NET COMPACTO 5,15 - 6,15	200	UND	1,62	324,00
29	CONECTOR RJ 45 - BLINDADO	LINK+ RJ458	100	UND	0,24	24,00
30	CLIVADOR PARA FIBRA	EXB OPTICA DE ALTA PRECISÃO	2	UND	99,00	198,00
31	UBIQUITI UAP-XG-BR UNIFI AP 4X4 MIMO 10 GBIT PARA 1500 CLIENTES COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UBIQUITI 10GBIT	1	UND	5.570,00	5.570,00
32	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS /POSTE	ROTTERMAN 3,60 X 6,00 METROS	1	UND	1.080,00	1.080,00
34	MESA DOBRAVEL 60X45	4YOU MDF 60X45CM	1	UND	155,00	155,00
35	CADEIRA DE AÇO OU ALUMINIO DOBRAVEL	MOR 110KG CORES SORTIDAS	2	UND	88,00	176,00
36	GUARDA SOL 2,6M ALUMÍNIO ARTICULADO GRANDE	KAIA 36MM 2,60M + SACOLA	1	UND	299,00	299,00
38	MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH CRS 106-1C-5SL5	MIKROTIK CRS106-1C-5S L5	5	UND	410,00	2.050,00
39	TESTADOR DE CABO DE REDE - RJ 45-MATERIAL: PLÁSTICO, TIPOS DE PLUGUES COMPATÍVEIS: RJ45 E BNC, TIPOS DE CABOS COMPATÍVEIS: CABO PAR TRANÇADO E COAXIAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V, DIMENSÕES (C X L X A): TESTADOR: 112 MM X 62 MM X 26 MM / REMOTO: 100 MM X 33 MM X 25 MM, GARANTIA - E (CDC).	VONDER RJ45 E CABOS COAXIAIS	2	UND	78,17	156,34
41	CONECTOR RJ45 FÊMEA	LINK+ RJ45 KEYSTONE	200	UND	5,06	1.012,00
42	SUPORTE UNIVERSAL CABO ANCORAGEM FIBRA OPTICA	PIER TELECOM	100	UND	6,60	660,00
47	KIT DE CHAVES: 2 CHAVES FENDA CRV 1/8 X	WESTERN	2	UND	40,28	80,56

	3"; 2 CHAVES FENDA CRV 3/16 X 4"; 2 CHAVES FENDA CRV 1/4 X 6"; 2 CHAVES FENDA CRV 1/8 X 4"; 2 CHAVES PHILLIPS CRV 1/4 X 5"; 2 CHAVES PHILLIPS CRV 3/16 X 5"	G14-220				
48	ALICATE DECAPADOR PARA FIOS ELETRICOS	SPARTA 210 M 1 5-6 5 M 1 PC	1	UND	25,76	25,76
49	JOGO/KIT DE CHAVES COMBINADA CATRACA DE 8 A 24 MM	EGOFINE 46 PIECE 1/4	1	JOGO	101,18	101,18
50	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM- 5AC GEN-02, COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE 23DBI	UBIQUIT LBE-5AC-GEN2-BR	4	UND	500,00	2.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comercial Forte Servicos E Variedades Ltda
JOÃO LUIZ ALCANTARA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0DB81BE7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 51.887.807/0001-29
ENDEREÇO: RUA CARLOS BIEHL, Nº 256, SALA 05, CENTRO, SAPIRANGA/RS.
REPRESENTANTE: ANILI FIORIO **CPF:** 887.391.980-49
CONTATOS: (51) 9887-6708 / (51) 99771-4646 / imperio2023.comercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	FIBRA OPTICA 8FO -3KM	TRANSCEND 107765	3	UND	8.300,00	24.900,00
20	SUPORTE RESERVA FIBRA TIPO RAQUETE OU CRUZETA	PIER TELECOM REX0016	5	UND	40,00	200,00
28	CONECTOR RJ45, TERMOPLÁTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. 8 VIAS EM BRONZE FOSFORO COM 50?IN, 750 CICLOS DE INSERÇÃO, CERTIFICAÇÕES: ANSI/TIA-568.2D, ISO/IEC 11801, UL E173971.	EXBOM CONT-RJ45P100	300	UND	0,84	252,00
33	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTOS PARA ANCORAGEM DE FIBRA OPTICA	LIDER EQUIPAMENTOS MANOBRA 5 ELEMENTOS	2	UND	800,00	1.600,00
37	SUPORTE DIELETRICO PARA FIBRA	CAMPANI 3X1 SUPA	100	UND	5,50	550,00
40	LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE COR: PRETO, PESO: 120G, COMPRIMENTO: 190MM, LEDS: INDICATIVOS DE ATIVIDADE EM VERDE E VERMELHO EMITE SINAL SONORO DIMENSÕES DO GERADOR DE TONS: 2,7/3,5/15,5 CM (PROF/LARG/ALT), DIMENSÕES DA PONTEIRA INDUTIVA: 2,7/4,5/22 CM (PROF/LARG/ALT)	SPARTEC FER0030	2	UND	160,00	320,00
43	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ 45 PADRÃO 110 - IDC	HIKARI HK-307	2	UND	45,00	90,00
44	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL-INSTRUMENTO PORTÁTIL COM ALTA QUALIDADE, TRUE RMS, AUTO RANGE E POSSUI UM DISPLAY GRANDE DE 3 5/6 DÍGITOS COM UMA ESTRUTURA ORIGINAL, ALTAMENTE CONFIÁVEL E SEGURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA IP65 E QUEDA DE 2 METROS. O INSTRUMENTO PODE SER USADO EM MEDIDAS DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE AC/ DC, RESISTÊNCIA, DIODO, CONTINUIDADE, FILTRO PASSA-BAIXA, TENSÃO AC EM LOZ, CAPACITÂNCIA E FREQUÊNCIA.	MINIPA ET1507B	2	UND	250,00	500,00

45	FERRO DE SOLDA 60W - 220V	BRASFORT 60W	1	UND	30,00	30,00
46	CARRETEL ESTANHO FIO 1,0 MM 40X60MM-500 GRAMAS	VONDER VERDE 40X60 1MM	2	UND	105,00	210,00
58	RACK 19 POLEGADAS 8US - COM PORTA E DOBRADIÇAS	PIER TELECOM MRW0837	5	UND	489,00	2.445,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Imperio Comercio & Servicos Ltda
ANILI FIORIO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2D1F5C6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 34.705.423/0001-29
ENDEREÇO: QNF 19, LOTE 20, KIT 101, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS JUNIOR **CPF:** 002.015.421-61
CONTATOS: (61) 3048-0143 / (61) 98442-7975 / rocas.infor@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	TV DE 65 POLEGADAS- SMART TV 65" 4K LED HDMI 2.1 HDR DOLBY VISION ATMOS GOOGLE TV WIFI- OU SUPERIOR	PHILIPS 65PUG7408	2	UND	3.235,00	6.470,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rocas Produtos de Informatica e Serviços Ltda
ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3F5F4C73

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 52.420.394/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 246, QUADRA 179, LOTE 07-E, COND. RES. MODERN LIVING, SALA 4/5, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DANIELE MILHOMEM ALVES **CPF:** 033.219.131-19
CONTATOS: (62) 3093-2723 / (62) 98154-6470 / vipcomercioeservicosltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
26	CABO LAN CAT.5E ROHS COMPLIANT NBR 14703 ANATEL 00036-08-00256 - METROS CADA CAIXA-ANTI CHAMAS	DEKO CAT5E	5	CAIXA	520,00	2.600,00
27	CABO LAN CAT5E - BLINDADO- 100% COBRE- DUPLA CAPA- AUTO SUSTENTAVEL FIO DE METAL - 305 METROS	DEKO CAT5E BLINDADO	2	UND	484,00	968,00
51	HD EXTERNO DE 1TB -INTERFACE 3.0	TRONOS EXTERNO 3.0	2	UND	254,00	508,00
55	TECLADO ABNT 2- USB ERGONÔMICO E ADEQUADO PARA VÁRIOS USOS, RESISTENTE A SALPICOS, COM TECLADO NUMÉRICO, TIPO DE TECLADO: MEMBRANA, TECLA CILÍNDRICA, COM CONECTOR: USB, K120	BRIGHT 014 BASIC	20	UND	24,99	499,80
56	MOUSE USB - CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, TIPO DE SENSOR: LASER, TECNOLOGIA DO SENSOR: RU NON SHINE, ORIENTAÇÃO DA MÃO: AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7, WINDOWS 10, LINUX, M90	MOVITEC OMFC-01	20	UND	10,49	209,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Vip Comércio de Serviços Ltda
DANIELE MILHOMEM ALVES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1B3FE0A3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AFONSO MANOEL SANTOS SILVA 04023787256
CNPJ/MF: 40.102.540/0001-09
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, Nº 182, SALA 05, BAIRRO VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: AFONSO MANOEL SANTOS SILVA **CPF:** 040.237.872-56
CONTATOS: (62) 3099-5300 / amscomercial01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
52	NOBREAK 1200 KVA-TRUE RMS- ENTRADA: BIVOLT, SAÍDA: 115 V, MÍNIMO 6 TOMADAS, 10 AMPERES	LACERDA	4	UND	570,00	2.280,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Afonso Manoel Santos Silva 04023787256
AFONSO MANOEL SANTOS SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1AA6D9B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/02/2024, processo administrativo nº 12186/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI
CNPJ/MF: 13.729.630/0001-43
ENDEREÇO:RUA DA PÁTRIA, Nº 239, QUADRA 73, LOTE 18, SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA **CPF:** 007.290.081-42
CONTATOS: (62) 3945-8939 / licitacao@plbprodutos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
54	FONTE ATX 350W REAL COM FAN DE 240 MM BIVOLT AUTOMÁTICO	BLUCASE	50	UND	168,00	8.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 15 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

R. P. de Oliveira Produtos Eireli
RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:80A9E5BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CARBONATO DE LÍTIO 450 MG DE USO CONTINUO DESTINADO A PACIENTE ISABEL VIEIRA QUE FAZ O USO CONTINUO. processo 15/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	102	600,00
TOTAL				**600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 41.582.087/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	0016 - CARBONATO DE LITIO XR 450MG	CPR		360,0000	2,2200	799,2000
Total							**799,2000**

Total	**799,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 8 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: mKhT$Z58teX Emitido em 08/03/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:22EA86B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ARISTAB 1 MG DESTINADO AO PACIENTE ARTHUR DOS SANTOS PEREIRA DE CASTRO. processo 14/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	102	1.200,00
TOTAL				**1.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 31.600.475/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARISTAB 1MG/ML	UND		6,0000	179,2400	1.075,4400
Total							**1.075,4400**

Total	**1.075,4400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 8 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: BMhT$Z58teX Emitido em 08/03/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AC80E842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 095/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 095/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços e manutenção nas maquinas, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA ½ OLEO	10	R$ 39,90	R$ 399,00
2	MANGUEIRA ¾ OLEO	10	R$ 47,99	R$ 479,90
3	MANGUEIRA ASPIRAL	10	R$ 41,97	R$ 419,70
4	MANGUEIRA DE OLEO 1	10	R$ 100,90	R$ 1.009,00
5	MANGUEIRA 7/8	10	R$ 69,90	R$ 699,00
6	CONEXAO 1/8	10	R$ 11,10	R$ 111,00
7	CONEXAO ADAPTACAO	50	R$ 13,95	R$ 697,50
8	CONEXAO CANO 22X26	8	R$ 22,50	R$ 180,00
9	CONEXAO CUICA 16X22MM	10	R$ 38,90	R$ 389,00
10	CONEXAO CUICA 16X3/4	10	R$ 17,95	R$ 179,50
11	CONEXAO CURVA 7/8	20	R$ 25,90	R$ 518,00
12	CONEXAO FEMEA 1	20	R$ 26,90	R$ 538,00
13	CONEXAO FEMEA 3/4	50	R$ 12,95	R$ 647,50
14	CONEXAO FEMAO 7/8	30	R$ 43,90	R$ 1.317,00
15	CONEXAO FEMEA 3/8	20	R$ 8,95	R$ 179,00
16	CONEXAO FEMEA CURVA 5/8	10	R$ 30,90	R$ 309,00
			TOTAL	**R$: 8.072,10**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R$ 8.072,10 (oito mil e setenta e dois reais e dez centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de março de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6E7D12E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 094/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 094/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUCHA BALANCA	4	R$ 100,00	R$ 400,00
2	BIELETA ESTABILIZADOR	2	R$ 110,00	R$ 220,00
3	PIVU SUSPENSÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
4	TERMINAL	2	R$ 175,00	R$ 350,00
5	ARTICULAÇÃO	2	R$ 145,00	R$ 290,00
6	JOGO PASTILHA DE FREIO	1	R$ 340,00	R$ 340,00
7	COIFA LADO RODA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
8	COIFA LADO CAMBIO	1	R$ 65,00	R$ 65,00
9	CABO FREIO DE MÃO	2	R$ 110,00	R$ 220,00
10	CUBO TRASEIRO	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 495,00	R$ 990,00
12	CUBO DIANTEIRO	2	R$ 300,00	R$ 600,00
13	DOT 4	2	R$ 40,00	R$ 80,00
14	VALVULA ABS PORTE MECÂNICA	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
15	OLEÓ MOTOR GALÃO 4 LITROS 5W30	3	R$ 300,00	R$ 900,00
16	FILTRO DE OLEÓ	1	R$ 70,00	R$ 70,00
17	FILTRO DE AR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 60,00	R$ 60,00

19	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
20	HIGENIZADOR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
21	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
22	BALANCEAMENTO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
23	COMBAGEM	1	R$ 160,00	R$ 160,00
24	MAO DE OBRA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
25	SCANNER	1	R$ 200,00	R$ 200,00
			TOTAL	**R$: 13.855,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 13.855,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de março de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C6D7ABA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 094/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO MASTER 515 DE PLACA LRO-6896, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUCHA BALANCA	4	R$ 100,00	R$ 400,00
2	BIELETA ESTABILIZADOR	2	R$ 110,00	R$ 220,00
3	PIVU SUSPENSÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
4	TERMINAL	2	R$ 175,00	R$ 350,00
5	ARTICULAÇÃO	2	R$ 145,00	R$ 290,00
6	JOGO PASTILHA DE FREIO	1	R$ 340,00	R$ 340,00
7	COIFA LADO RODA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
8	COIFA LADO CAMBIO	1	R$ 65,00	R$ 65,00
9	CABO FREIO DE MÃO	2	R$ 110,00	R$ 220,00
10	CUBO TRASEIRO	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	R$ 495,00	R$ 990,00
12	CUBO DIANTEIRO	2	R$ 300,00	R$ 600,00
13	DOT 4	2	R$ 40,00	R$ 80,00
14	VALVULA ABS PORTE MECÂNICA	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
15	OLEÓ MOTOR GALÃO 4 LITROS 5W30	3	R$ 300,00	R$ 900,00
16	FILTRO DE OLEÓ	1	R$ 70,00	R$ 70,00
17	FILTRO DE AR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 60,00	R$ 60,00
19	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
20	HIGENIZADOR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
21	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
22	BALANCEAMENTO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
23	COMBAGEM	1	R$ 160,00	R$ 160,00
24	MAO DE OBRA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
25	SCANNER	1	R$ 200,00	R$ 200,00
			TOTAL	**R$: 13.855,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 13.855,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de março de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7755A6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 4024/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, no valor total de R$ 18.655,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	Unidade	1435	R$ 13,00	R$ 18.655,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4F47E836

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 4029/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2024, às 15:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **JACQUELINE SILVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.818/0001-05**, no valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ovo de pascoa de chocolate ao leite com crocante 250g. Ingredientes do chocolate: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico intensificado com poliglicerol e aromatizantes. Ingredientes dos crocantes: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e	Unidade	420	R$ 13	R$ 5.460,00

	ácido fólico, açúcar, malte e sal.				

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D2EBC5BF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 2991/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação publica	SERVIÇO	12	R$ 2.600,00	R$ 31,200,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 31,200,00

Buriti de Goiás, aos 22 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ED20ED50

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 2991/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 22 (vinte dois) dias do mês de março de 2024, às 13:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação pública, dentre outras atividades afins na Secretaria de administração, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71**, no valor total de R$ 31.200 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de veiculação volante (carro de som) de peças institucionais(jingle) por foça da lei convocatória e oficial, realizada pela prefeitura municipal de buriti de goiás, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação publica	SERVIÇO	12	R$ 2.600,00	R$ 31,200,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 31,200,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:77E50498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 237

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 306/2024
Processo Adm: Nº 237/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
A empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS,** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14, situada na AL VISTA ALEGRE, nº S/N, SAO FRANCISCO, CEP: 74.455-290, GOIANIA, GOIAS, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UND	TOTAL
1	CPU COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO: I3, 11ª GERAÇÃO, 8GB MEMÓRIA, SSD 240GB	UND	01	CPU COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO: I3, 11ª GERAÇÃO, 8GB MEMÓRIA, SSD 240GB	R$ 1.403,80	R$ 1.403,80
2	NOBREAK DE 600 A 800 VA BIVOLT	UND	01	NOBREAK DE 600 A 800 VA BIVOLT	R$ 419,25	R$ 419,25
3	MONITOR 21 POLEGADAS	UND	01	MONITOR 21 POLEGADAS	R$ 419,00	R$ 419,00
4	TECLADO COM FIO USB	UND	01	TECLADO COM FIO USB	R$ 19,90	R$ 19,90
5	MOUSE USB	UND	01	MOUSE USB	R$ 9,50	R$ 9,50
					GERAL	R$ 2.271,45

LAGOA SANTA - GO, 21 de março de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C0C83E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM Nº 27/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM Nº 27/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MANUTENÇÃO EM GELADEIRA processo 3236/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	520,00
TOTAL				**520,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONSERTO DE GELADEIDA	UNIDADE		1,0000	520,0000	520,0000
Total							**520,0000**

Total	**520,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:704241C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 21/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 21/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO processo 3160/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.100,00
TOTAL				**1.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.586.380/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM SEDAÇÃO	UNIDADE		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
Total							**1.100,0000**

Total	**1.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5D9BBC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 20/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 20/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para FRANQUIA DAAPOLICE processo 2976/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.775,00
TOTAL				**2.775,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JAVEL MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE VEICULOS AUTOMOTORES-EPP
CNPJ/CPF: 20.700.013/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FRANQUIA REFERENTE SINISTRO: 5312023498530 FIAT GRAND SIENA (PLACA: SBX6D05)	UNIDADE		1,0000	2.775,0000	2.775,0000
Total							**2.775,0000**

Total	**2.775,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:03953E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 22/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 22/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO. processo 3010/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.947,80
TOTAL				**2.947,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 00.302.007/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO CARDIO CARE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UNIDADE		1,0000	2.947,8000	2.947,8000
Total							**2.947,8000**

Total	**2.947,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 20 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:957D23D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 65/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 65/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DO VEICULO processo 2967/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.930,11
TOTAL				**2.930,11**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APOLICE DE SEGURO DE VEÍCULO	UNIDADE		1,0000	2.930,1100	2.930,1100
Total							**2.930,1100**

Total	**2.930,1100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 20 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:86C67C69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 022/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**WARLEY JONAS OLIVEIRA MAGALHÃES, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 44.255.962/0001-67**, estabelecida a Rua: 21 de abril, nº 46, Bairro Setor Sul, Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, inscrita no CNPJ sob. N. 44.255.962/0001-67, representado pelo sócio Administrador o Sr. **WARLEY JONAS OLIVEIRA MAGALHÃES RODRIGUES,** brasileiro, casado, empresário, natural de Piranhas, Goiás, nascido em 26/03/1987, portador do CPF 031927661-90, RG nº 5263850 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 46, PC 1671, Setor Sul em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO OFICIAL EM EMISSORA DE RÁDIO DE CAMPANHAS E AÇÕES DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS. VEICULAÇÃO POR EMISSORA DE RÁDIO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE 10 (DEZ) INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DIÁRIAS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO SEMANAL, TENDO INÍCIO 30 MINUTOS ANTES DO JORNAL "A VOZ DO POVO", E APÓS, TERÁ 20 MINUTOS DE ENCERRAMENTO, E DURANTE ESTE PERÍODO, FAREMOS A APRESENTAÇÃO DE UM TEMPO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS CADA INSERÇÃO, SENDO QUE AS VEICULAÇÕES DEVERÃO SER DIVULGADAS EM FREQUÊNCIA QUE ATENDA TODO O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E DEVERÁ ABRANGER TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL
Fundamento legal:	fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e as Instruções Normativas do TCM/GO
Valor Global:	para efeito de empenho é de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** ficando as 04 (quatro) parcelas mensais no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a ser pago e será deduzido os encargos legais.
Data da assinatura:	21/03/2024
Prazo de vigência:	21/03/2024 a 30/06/2024

Piranhas, 21 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1F141798

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 041/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 041/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
JJI3B63	T004307866	58191	20240425	20240308	HBL4J57	T005316433	67261	20240425	20240307
HBL4J57	T005316429	50450	20240425	20240307	PQZ7464	T005304207	57380	20240425	20240308
HBL4J57	T005316430	65992	20240425	20240307	RCM4E86	T005321720	66371	20240425	20240307
HBL4J57	T005316432	66532	20240425	20240307	RCM4E86	T005321721	65992	20240425	20240307
HBL4J57	T005316431	51691	20240425	20240307					

Senador Canedo,GO 21 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:5A8EF03F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -I Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.
I – I CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
ANA MARIA RODRIGUES MACHADO	430.780.361-20	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	08:00
CLEIDE DURANS SILVA	944.530.201-04	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	08:00

REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	08:00
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	MONITOR/CUIDADOR DIURNO - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	08:20
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	027.237.341-96	ASSISTENTE SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE	25/03/2024	08:20
ERICA RODRIGUES COSTA	967.868.762-34	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	08:20
ENAS SOARES DE OLIVEIRA	737.964.682-68	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	08:40
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	08:40
POLYANA RODRIGUES DA SILVA	056.089.691-38	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	08:40
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA	560.492.001-06	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:00
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	044.930.071-41	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:00
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:00
LUCIANA DIAS DE AMARAL BORGES	025.825.796-29	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:20
LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA	008.521.901-07	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:20
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:20
EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA	347.156.811-53	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	09:40
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	033.197.181-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	09:40
SANDRA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	787.933.601-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	09:40
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	10:00
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	10:00
DIVINAIR SOUZA SILVA	430.953.131-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CONDOMÍNIO BEIJA FLOR	25/03/2024	10:00
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:20
TANIA CAMARGO DA SILVA	007.177.151-40	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:20
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	016.198.631-54	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:20
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:40
LUANA MIRANDA GUIMARAES	754.272.811-34	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:40
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	702.921.571-00	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	10:40
MARIA VITORIA FLORES REIS	711.797.071-50	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	11:00
ANA BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA	711.177.861-88	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	11:00
GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA	017.969.452-93	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	11:00
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.143.361-84	COORDENADOR DO CRAS	25/03/2024	11:20
STEFANIA ALVES DE RESENDE	041.693.531-10	COORDENADOR DO CRAS	25/03/2024	11:20
JOÃO PAULO DA SILVA	033.331.391-70	COORDENADOR DO CRAS	25/03/2024	11:20
ANAIR MARIA BITTENCORT	340.793.191-34	COORDENADOR DO CREAS	25/03/2024	11:40
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.960.531-87	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	25/03/2024	11:40
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	25/03/2024	11:40
LUCIANA GOMES	767.801.201-20	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	25/03/2024	14:00
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	MONITOR/CUIDADOR NOTURNO	25/03/2024	14:00
CLAUDINES DOMINGOS FERNANDES FERREIRA	886.005.051-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:00
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:20
CHEILA GONÇALVES DE MOURA	011.758.011-00	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:20
ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	024.936.851-05	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:20
GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:40
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	042.638.611-67	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:40
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	704.053.761-38	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/03/2024	14:40
ISADORA TAVARES MONTEIRO	029.767.291-66	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	15:00
ANA LARA DE AMORIM	704.758.691-17	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	15:00
MARCIA MARIA MARQUES DA SILVA COSTA	791.423.701-91	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	15:00
ADRIANA GONÇALVES L. PEREIRA	032.920.981-73	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	15:20
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	589.687.091-49	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	25/03/2024	15:20
SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE	25/03/2024	15:20
DANIEL PEREIRA BRANDÃO	705.368.491-10	PSICÓLOGO DA ALTA COMPLEXIDADE	25/03/2024	15:40
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	25/03/2024	15:40
LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	950.772.431-15	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	25/03/2024	15:40
JHELLIKA CRISTINA FAGUNDES DOS SANTOS	702.366.631-19	PSICÓLOGO (A) DO CREAS	25/03/2024	16:00
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	912.949.241-68	PSICOLOGO DO CRAS	25/03/2024	16:00
BRUNO GARCES DE ARAUJO	009.005.391-51	SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	16:00
AURI ANTONIO DE LIMA	757.073.141-72	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	25/03/2024	16:20
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	004.065.451-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	25/03/2024	16:20
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO	25/03/2024	16:20
KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES	872.232.101-25	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	26/03/2024	08:00
JESSICA LEITE DE SOUSA	034.033.881-40	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	26/03/2024	08:00
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCVF	26/03/2024	08:00
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:20
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:20
MARIA DE FATIMA MAIO MENDANHA	016.545.071-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:20
EDLENNE MARTINS DA S. D ALELUIA	088.155.960-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:40
ELLEN RUBIA DE O.S PORTUGAL	719.327.391-49	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:40
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	08:40
MEIRE PEREIRA DE SOUZA	101.765.566-99	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:00
VANESSA LUIZA NUNES	750.203.001-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:00
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:00
HELIARA DOS SANTOS TAVARES	701.791.441-46	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:20
BARBARA LUIZE AARAUJO E SILVA	702.365.431-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:20
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:20
PATRICIA DARLENE BALDUINO	896.300.331-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:40
MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA	020.341.361-01	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:40
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	036.296.481-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	09:40
VANESSA REZENDE MENEZES	039.117.651-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:00
WANESSA FRANCISCO DOS SANTOS	755.329.721-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:00
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:00
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:20

JULIANA DE ASSIS DE MELO	738.173.411-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:20
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:20
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	976.125.101-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:40
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:40
LETICIA MARINHO SILVA	019.548.721-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	10:40
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	11:00
RAYANE DOS REIS SANTOS MENDES	072.288.631-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	11:00
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	11:00
DINEILDY SILVA FERREIRA ATAIDE	877.953.883-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	11:20
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	985.239.613-72	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	26/03/2024	11:20
SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	024.218.681-57	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE - PCD	26/03/2024	11:20

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30F92323

